



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA N° 002/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2026

**O SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, por intermédio de sua Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 004/2026 de 07 de Janeiro de 2026, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 007/2025, do Decreto Municipal nº 011/2025, do Decreto Municipal nº 013/2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

| <b>DADOS DO PROCESSO</b>                        |  |
|---|--|
| <b>Órgão Interessado:</b>                       | Secretaria Municipal de Infraestrutura.  |
| <b>Objeto:</b>                                  | Contratação de empresa para Execução dos serviços de perfurações de poços artesianos com reservatórios elevados no Município de Cidelândia – MA.   |
| <b>Esclarecimentos e Impugnações:</b>           | Até 09/02/2026 às 23h59min, pelo Portal: <a href="http://www.licitacidelandiamma.com.br">www.licitacidelandiamma.com.br</a>  |
| <b>Início da Sessão Eletrônica:</b>             | 12/02/2026 às 09h00min. (Horário de Brasília/DF)   |
| <b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b>            | Portal: <a href="http://www.licitacidelandiamma.com.br">www.licitacidelandiamma.com.br</a>   |
| <b>Endereço para retirada do Edital:</b>        | <a href="http://www.cidelandia.ma.gov.br">www.cidelandia.ma.gov.br</a> ou <a href="http://www.licitacidelandiamma.com.br">www.licitacidelandiamma.com.br</a> ou <a href="http://www.gov.br/pncp">www.gov.br/pncp</a> |
| <b>Orçamento Sigiloso:</b>                      | NÃO  |
| <b>Valor Estimado ou Máximo da Contratação:</b> | <b>Valor Total:</b> R\$ 4.625.811,04 (quatro milhões seiscentos e vinte cinco mil, oitocentos e onze reais e quatro centavos).   |
| <b>Sistema de Registro de Preços – SRP:</b>     | Não  |
| <b>Critério de Julgamento:</b>                  | Menor Preço Global   |
| <b>Intervalo entre Lances:</b>                  | R\$ 500,00 (quinhentos reais)  |
| <b>Modo de Disputa:</b>                         | Aberto   |
| <b>Forma de Adjudicação</b>                     | Global   |
| <b>Regime de Execução:</b>                      | Empreitada por preço Unitário  |
| <b>Forma de Envio do(s) Lance(s):</b>           | <input type="checkbox"/> Valor Unitário do Item;<br><input type="checkbox"/> Valor Total do Item;<br><input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo.<br><input checked="" type="checkbox"/> Valor Global.        |
| <b>Participação de Consorcio:</b>               | NÃO  |
| <b>Apresentação de Amostras:</b>                | NÃO  |
| <b>Visita Técnica:</b>                          | SIM (Facultativa)  |
| <b>Exigência de Garantia de Proposta</b>        | NÃO  |
| <b>Exigência de Garantia de Contrato</b>        | NÃO  |



|   |   |
|---|---|
| <b>Dotação Orçamentária:</b>  | 02 - Poder Executivo<br>09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura<br>04 – Administração<br>122 - Administração Geral<br>0002 - Apoio Administrativo<br>2021 - Manutenção e Conservação da Sec. Mun. de Infraestrutura<br>3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |
| <b>Anexos:</b>  | Anexo I – Projeto Básico<br>Anexo I-A – Planilhas<br>Anexo I-B - Projeto Arquitetônico<br>Anexo II - Declaração formal de visita / vistoria<br>Anexo II - A - Declaração de dispensa formal de visita / vistoria<br>Anexo II - B - Declaração de concordância ou anuência<br>Anexo II - C - Declaração formal e expressa indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) / coordenador(es) geral(is)<br>Anexo II - D - Declaração formal e expressa indicando a equipe de técnica de apoio à execução dos serviços.<br>ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;<br>Anexo IV – Declaração Consolidada;<br>Anexo V – Minuta do Contrato;<br>Anexo VI – Modelo de Termo de Recebimento Provisório;<br>Anexo VII – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo; |
| <b>INFORMAÇÕES</b>  |   |
| <b>Agente de Contratação:</b> Adailson Almeida Araruna Segundo – Portaria 004/2026  |   |
| <b>Autoridade Competente:</b> Eustáquio Sampaio – Prefeito Municipal  |   |
| <b>Endereço:</b> Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, Brasil.  |   |
| <b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF</b> .  |   |
| <b>Nota 1:</b> <u>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Agente de Contratação.</u> |   |
| <b>Nota 2:</b> <u>O Agente de Contratação convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas horas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.</u>                          |   |
| <b>Nota 3:</b> <u>A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a data da abertura da sessão pública.</u>   |   |

| <b>DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP</b>   |     |
|--|-----|
| <b>Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?</b><br>(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006) | NÃO |
| <b>Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?</b><br>(Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)                           | NÃO |



|   |  |
|---|--|
| <b>Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?</b><br>(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06) | NÃO  |
| <b>Abreviações</b>  | EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP<br>CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP<br>SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP<br>CP – Cota Principal ou Ampla Participação<br>SB – Sem Benefício ou Ampla Participação |

## CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

#### PARTE GERAL

##### **4. DO OBJETO**

- 4.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

##### **2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

- 2.1.** No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **Sigiloso**.

##### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1.** Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Concorrência - Eletrônica, previamente credenciadas no **Portal: [www.licitacidelandia.com.br](http://www.licitacidelandia.com.br)**

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Concorrência - Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Concorrência - Eletrônica.

**3.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal: [www.licitacidelandia.com.br](http://www.licitacidelandia.com.br)**

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.6.** Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA:

**3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

**3.12.** A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13.** O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.13.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**3.13.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**3.13.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**3.13.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**3.13.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

**3.13.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;



**3.13.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**3.13.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

**3.13.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal: www.licitacidelandiam.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**4.4.** A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal: www.licitacidelandiam.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

*4) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

*b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

*c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

*d) DECLARO que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

**4.4.1.** O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**4.4.2.** O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da **Lei nº 14.133, de 2021**.

- 4) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;
- b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.** A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

**4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

**4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



**4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item;

**5.1.2.** Marca, se for o caso;

**5.1.3.** Fabricante, se for o caso;

**5.1.4.** Quantidade, se for o caso.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

4) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.7.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

**5.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.9.** Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**5.10.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Concorrência - Eletrônica, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal: www.licitacidelandia.ma.com.br**

**6.1.1.** Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**6.4.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

**6.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.6.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

---

**6.7.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência - Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O **Agente de Contratação** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** O Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública do Concorrência - Eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

**7.2.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**7.3.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.4.** O Agente de Contratação não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.1.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**8.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.4.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.5.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.** No caso de a **desconexão** do Agente de Contratação persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Concorrência - Eletrônica** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal: www.licitacidelandiamma.com.br**

**8.7.** O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**8.7.1.** Modo de Disputa Aberto:

**8.7.1.1.** Será adotado para o envio de lances no Concorrência - Eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**8.7.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**8.7.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.7.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrará-se automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.1.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Agente de Contratação**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.7.1.6.** Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.7.1.6.** Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.2.** Modo de Disputa Aberto e Fechado:

**8.7.2.1.** Será adotado para o envio de lances no Concorrência – Eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.7.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7.2.3.** Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 4) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.7.2.4.** Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.7.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

**8.7.3.** Modo de Disputa Fechado e Aberto:

**8.7.3.1.** Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

**8.7.3.2.** Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.7.3.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**8.7.3.4.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**8.7.3.5.** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

**8.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.8.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

## **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Concorrência - Eletrônica**;

**9.1.2.** Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

**9.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## 10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Agente de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

**10.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação** por meio de opção disponível no **Portal: www.licitacidelandia.ma.com.br** Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente permitido pelo **Agente de Contratação**.

**11.1.1.** O **Agente de Contratação** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas horas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**11.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**11.2.1.** A proposta deverá vim acompanhada dos **IMPRETERIVELMENTE** dos seguintes documentos:



- 
- a) **Planilha orçamentária ajustada ao preço final**, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, nos termos do anexo deste Edital;
  - b) **Planilha de composição de quantitativos e preços unitários**, com preços em real, de todos os itens presentes na planilha orçamentária, demonstrando todos o consumo e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada, apresentada em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Súmula 258 do TCU;
  - c) **Cronograma físico financeiro**, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos, apresentada em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica;
  - d) **Planilha de composição do detalhamento do BDI e encargos sociais**, detalhando todos os seus componentes, inclusive percentual, em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Sumula 258 do TCU;
  - e) **Proposta ajustada ao preço final**, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local, data e a declaração de que o Prazo de garantia total dos serviços executados contra quaisquer defeitos de material e/ou serviços, pela solidez e segurança do trabalho realizado não inferior a 5 anos, , conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo, bem como a assinatura do respectivo representante legal, **de acordo com o item 11.4 deste edital**

**11.3.** Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal: www.licitacidelandia.ma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

**11.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Setor de Licitação**, situada na **Fabricio Ferraz nº 192, Centro, Cidelândia - MA, CEP: 65.936-000**.

**11.4.** A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Agente de Contratação, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

**11.4.1.** **Número do Concorrência - Eletrônica, razão social do proponente**, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

**11.4.2.** **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

**11.4.3.** **Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

**11.4.4. Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**11.4.5. Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**11.4.6. Prazo de execução dos serviços/obras:** 180 (cento e oitenta) dias.

**11.5.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.6.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **25% (vinte e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

**11.6.1. O Agente de Contratação** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

**11.6.1.1. Planilha de Custos** apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

**11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos**, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

**11.6.2.** Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

**11.6.3.** A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

**11.6.4.** Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.7. O Agente de Contratação** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:



- 11.7.1. Contenham vícios insanáveis;
- 11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
- 11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- 11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- 11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.8. O Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

**11.9. O Agente de Contratação** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **24 (vinte e quatro) horas** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

**11.9.1.** O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Agente de Contratação.

## 12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: ([portaldatransparencia.gov.br/17ressão/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&irecao=asc](http://portaldatransparencia.gov.br/17ressão/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&irecao=asc));

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

**12.2.** Verificada a inexistência de condições de participação, o **Agente de Contratação** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:



---

**12.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

### **12.3. Habilitação Jurídica**

**12.3.1.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

**12.3.1.1.** Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

**12.3.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.3.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.3.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**12.3.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.3.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**12.3.1.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**12.3.1.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**12.3.1.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**12.3.1.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**12.3.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



## 12.4. Habilidade Técnica

- a) A comprovação da qualificação técnico-operacional será realizada mediante a apresentação de, no mínimo, um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Operacional (CAO) e da Certidão de Acervo Técnico (CAT), conforme disposto na Resolução CONFEA nº 1137/2023. Este atestado deve evidenciar a capacidade do licitante para executar atividades compatíveis com o objeto da licitação.
- b) A qualificação técnico-profissional deverá ser demonstrada por meio da apresentação de, ao menos, uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) registrado no CAU, e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) registrado no CFT/CRT. Este documento deve estar em nome de profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa licitante, comprovando sua responsabilidade técnica na execução de obras com características semelhantes às do objeto da licitação.
- b.1) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) ao quadro permanente da empresa poderá ser feita mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de que, caso a empresa seja vencedora, o profissional assumirá a responsabilidade técnica pelo objeto licitado.
- c) Deverá ser apresentada prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e/ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)/Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).
- d) A licitante deverá comprovar além da documentação supracitada, a qualificação exigida no item 13.3 do Projeto Básico.**
- e) Declaração de visita técnica, conforme Anexo II, sob pena de inabilitação.
- e.1) As visitas deverão ser agendadas com o Senhor Roberto, pelo telefone (99) 98812-1238, no horário das 08:00 às 13:00 horas, com antecedência mínima de 5 dias.
- e.2) Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica nos termos descritos acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo II - A, sob pena de inabilitação.

## 12.5. Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista

**12.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**12.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.5.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**12.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

**12.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

**12.5.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
[www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br)



**12.5.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

**12.5.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**12.5.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

**12.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

**12.5.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**12.5.7.2.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

**12.5.7.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

## 12.6. Habilidade Econômico-Financeira

**12.6.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**12.6.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12.6.2.** Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas<sup>1</sup>, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

**12.6.2.1.** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024;

**12.6.2.2.** As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024.

<sup>1</sup> As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



**12.6.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

- a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.6.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**12.6.2.5.** O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

- a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.



a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação **EQUILIBRADA** da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação **DEFICITÁRIA** da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

**12.6.2.6.** As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

**12.6.2.7.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**12.6.3.** O **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

**12.6.3.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**12.6.3.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

**12.6.3.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

**12.6.3.3.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**12.7.** As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**12.11.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.12.** Para facilitar a análise da documentação pelo **Agente de Contratação**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

**12.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

### 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**13.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



---

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal:** [www.liticacidelandiam.com.br](http://www.liticacidelandiam.com.br)

#### **14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação** e **homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

#### **15. DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1.** Não se aplica.

#### **16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Não se aplica.

#### **17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**17.1.** Homologado o resultado da licitação, a Administração poderá convocar o adjudicatário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

**17.1.1.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**17.1.3.** O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

**17.2.** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.3.** Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

**17.3.1.** Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Agente de Contratação, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**17.4.** O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.



---

**17.5.** Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cidelândia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



---

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Cidelândia.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal: www.licitacidelandia.ma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal: www.licitacidelandia.ma.com.br**

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**20.1.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**20.1.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**20.1.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**20.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

**20.2.1.** Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.2.2.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

**20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.9.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Memorial Descritivo – Anexo I e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**20.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.licitacidelandia.com.br](http://www.licitacidelandia.com.br) e [www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br).

**20.10.1.** O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Portal: [www.licitacidelandia.com.br](http://www.licitacidelandia.com.br)

**20.10.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.licitacidelandia.com.br](http://www.licitacidelandia.com.br) e [www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br).

**20.11.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**20.12.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

**20.12.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**20.12.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**20.12.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



## 21. DOS ANEXOS

**21.1.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

## 22. DO FORO

**22.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cidelândia, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cidelândia (MA), 26 de janeiro de 2026.

  
Roberto da Silva Pereira  
Secretário Municipal de Infraestrutura



## **Anexo I – Projeto Básico**



**PROJETO BÁSICO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS  
COM RESERVATÓRIOS ELEVADOS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA  
LOCAL: MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA - MA**

**DEZEMBRO/2025**

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000

CNPJ: 01.610.134/0001-97

[www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br)

Página 1 de 31



## 1 – INTRODUÇÃO

O presente trabalho, intitulado projeto técnico de implantação de Sistema de Abastecimento de Água Potável, tem como característica o dimensionamento de sistema hidráulico para o Município de CIDELÂNDIA - MA.

## 2 - LOCALIZAÇÃO

Os bairros estão localizados no município de CIDELÂNDIA, no Estado do Maranhão.

## 3 - POPULAÇÕES DE ALCANCE DO PROJETO

O ano de implantação do sistema será 2025 e tem seu alcance previsto para o ano 2039. Para o cálculo da população atual, utilizou-se a taxa de ocupação utilizada e de 4 habitantes por domicílio e a projeção da população para o horizonte de projeto foi calculada utilizando-se a taxa de crescimento anual do município entre 1991 e 2000 (IBGE) de 1,65.

## 5 - PREVISÕES DE CONSUMO D'ÁGUA

### 5.1 Parâmetros

Para a determinação do consumo d'água para os povoados, adotou-se os seguintes parâmetros recomendados pela concessionária local:

Per capita..... 120 l / hab. x dia

Coeficiente para o dia de maior consumo..... K1 = 1,2

Coeficiente para a hora de maior consumo..... K2 = 1,5

### 5.2 Previsão do Consumo D'água

Apresentamos a seguir, a previsão do consumo total de água dos povoados ao longo do horizonte do projeto:

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
www.cidelandia.ma.gov.br  
Página 2 de 31



## PREVISÃO DO CONSUMO DE ÁGUA DO Povoado

### 6 - FONTES DE SUPRIMENTO

#### 6.1 Manancial

A fonte de suprimento a ser utilizada será a captação subterrânea através de poço tubular a ser perfurado na área do empreendimento em questão e denominados P1. O poço deverá ser perfurado de acordo com as normas técnicas.

Todos os custos para implantação do sistema serão de responsabilidade do empreendedor.

#### 6.2 Captação

A captação de água será através de poço tubular, conforme estudos com base em poços perfurados nas proximidades. A vazão dos poços da região, de acordo com esses estudos é de 25 m<sup>3</sup>/h. Consideraremos um tempo de funcionamento do sistema de 18 h/dia.

#### 6.3 Recalque

A água retirada dos poços será recalculada para o reservatório elevado através de CMB submersa de eixo vertical com as seguintes características:

#### 6.4 Adutora

Será construída uma adutora para o poço que ligará o cavalete de recalque do poço ao reservatório e terá as seguintes características:

O Abastecimento será através de poço tubular que será construído em uma área localizado na planta de urbanização do reservatório e poço indicado em planta, sendo que a interligação poço-reservatório será feita através de uma adutora cujo material será o PVC PBA CL-12 e o diâmetro indicada conforme quadro acima.

## 7 - RESERVATÓRIOS

Neste projeto optaremos pela reservação única para cada povoado, sendo que, o volume de reservação necessário para atender o sistema ao longo do projeto encontra-se no quadro 7.0/1.

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
[www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br)  
Página 3 de 31



Para o cálculo do volume de reservarão requerido para o sistema, adotou-se a taxa de reservarão em torno de 1/3 do consumo máximo diário.

O sistema de reservação será constituído por reservatórios de fibra de vidro apolado sobre torre de concreto pré-moldado com 8,00m de altura, sendo que a capacidade de cada reservatório varia de acordo com o povoado especificado acima.

#### **8 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO**

O Projeto de rede de distribuição foi projetado partindo do reservatório, partindo do reservatório, dimensionado de acordo com as Normas da ABNT (NBR 12218 – Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público). O material a ser utilizado na construção da rede será o PVC PBA CL 12 com diâmetro de DN 50/75 , de acordo com o projeto de rede.

##### 8.1 - Etapas Construtivas

O projeto da rede de distribuição foi elaborado para ser implantado numa única etapa de construção.

##### 8.2 - Distribuições por Diâmetro

No quadro abaixo apresentamos a extensão de rede a ser implantada nos povoados de acordo com seu diâmetro e material.

#### **EXTENSÃO DE REDE POR DIÂMETRO**

#### **PLANILHA DE MATERIAL DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**

| DISCRIMINAÇÃO DA TUBULAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|----------------------------|---------|------------|
| Tubo de PVC PBA DN 50      | m       | 4.584,19   |
| Tubo de PVC PBA DN 75      | m       | 970,55     |

##### 8.3 - Características básicas da rede projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO

## 9 - LIGAÇÕES DOMICILIARES

As ligações domiciliares serão executadas com tubos de PVC com diâmetro 20 mm e serão conectadas na rede de distribuição através de colar de tomada em PVC de acordo com os detalhes fornecidos pelo projetista.

Neste empreendimento, as residências terão suas ligações domiciliares feitas a partir da rede a ser executada. Cada casa terá o seu hidrômetro com capacidade de 1,50 m<sup>3</sup>/h. Todos serão instalados detalhe em anexo.

10 – MEMÓRIA DE CÁLCULO

### 10.1 - CÁLCULO DO CONSUMO D'ÁGUA:

### 10.1.1 Parâmetros Adotados:

Per Capita  $q = 120 \text{ l/hab.} \times \text{dia}$

Coeficiente para o dia de maior consumo  $K_1 = 1,2$

Coeficiente para a hora de maior consumo  $K_2 = 1,5$

#### 10.4 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO

#### 10.4.1 - Métodos e Normas Utilizados

O cálculo da rede de distribuição foi elaborado seguindo as diretrizes fornecidas pela NBR 12218 –

Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público.

#### 10.4.2 - Coeficiente de Vazão Linear ( $q_0$ )



#### **10.4.3 - Parâmetros Utilizados**

- Vazão Máxima Horária de Final de Plano (l/s)
- Extensão de Rede com Distribuição em Marcha (m)

#### **10.4.4 - Cálculo do coeficiente "qu"**

Para o cálculo do coeficiente de vazão linear (qu), utilizou-se a vazão máxima horária e a extensão de rede com distribuição em marcha, obtendo-se os resultados apresentados no quadro abaixo.

$$qu : \frac{\text{VazãoMáximaHorária(l/s)}}{\text{Extensãoderede(m)}}$$

#### **10.4.5. Cálculo da Rede de Distribuição**

Com o cálculo do coeficiente de vazão linear (qu), apresentado no quadro acima foi elaborada a planilha de cálculo em anexo, que estabelece as condições básicas para a implantação do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO  
DIMENSIONAMENTO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO PARA POÇO TUBULAR  
MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

1. DADOS INICIAIS

1.1 DADOS GERAIS:

|   |      |
|---|------|
| POPULAÇÃO ATENDIDA:                       | 416  |
| QUOTA PER CAPITA:                         | 120  |
| COEFICIENTE DE VAZÃO MÁXIMA DIÁRIA:       | 1,2  |
| COEFICIENTE DE VAZÃO MÁXIMA HÓRÁRIA:      | 1,5  |
| VAZÃO MÉDIA DOMÉSTICA(m <sup>3</sup> /h): | 2,08 |
| VAZÃO MÁXIMA DIÁRIA (m <sup>3</sup> /h):  | 2,50 |
| VAZÃO MÁXIMA HÓRÁRIA (m <sup>3</sup> /h): | 3,74 |

1.2 DADOS DO POÇO:

|  |       |
|--|-------|
| DIÂMETRO DO POÇO:                            | 6"    |
| PROFOUNDIDADE (m):                           | 240   |
| COTA DO TERRENO:                             | 130   |
| NÍVELESTATÍCO*:                              | 90    |
| NÍVEL DINÂMICO*:                             | 125   |
| REBAIXAMENTO:                                | 35    |
| VAZÃO PROJETADA DO POÇO (m <sup>3</sup> /h): | 18,00 |

\* Níveis estáticos e dinâmicos baseados em perfil de poços perfurados na região

2. DIMENSIONAMENTO DO CONJUNTO MOTO-BOMBA

|   |       |
|---|-------|
| PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO POÇO (h):       | 18    |
| VAZÃO PROJETADA (m <sup>3</sup> /h):        | 18,00 |
| VAZÃO MÍNIMA REQUERIDA (m <sup>3</sup> /h): | 2,50  |
| COTA DE DESCARGA DA ADUTORA:                | 141   |
| PROFOUNDIDADE DE INSTALAÇÃO DO CMB:         | 60    |
| DESNÍVEL GEOMÉTRICO:                        | 71    |

DADOS DO EDUTOR:

|                            |      |
|----------------------------|------|
| DIÂMETRO DO EDUTOR:        | 50   |
| MATERIAL DO EDUTOR:        | PVC  |
| COEFICIENTE DE RUGOSIDADE: | 120  |
| VELOCIDADE:                | 2,55 |
| COMPRIMENTO DO EDUTOR:     | 120  |

DADOS DA ADUTORA:

|                            |       |
|----------------------------|-------|
| DIÂMETRO DA ADUTORA:       | 50    |
| MATERIAL DA ADUTORA:       | PVC   |
| COEFICIENTE DE RUGOSIDADE: | 120   |
| VELOCIDADE:                | 2,55  |
| COMPRIMENTO DA ADUTORA:    | 12,10 |

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000

CNPJ: 01.610.134/0001-97

[www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br)

Página 7 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO

**CÁLCULO DA ALTURA MANOMÉTRICA:**

**PERDA DE CARGA CONTÍNUA:**

EDUTOR ( $L^2(V/0,355 \cdot C \cdot D^{4,8})^{1/6}$ ):

21,48

ADUTORA ( $L^2(V/0,355 \cdot C \cdot D^{4,8})^{1/6}$ ):

1,79

**PERDA DE CARGA LOCALIZADA:**

| PEÇAS                      | Diâmetro<br>(mm) | Quant.(n) | K    | n x K      | Q (L/s) | V (m/s) | $H_s = K \cdot V^2 / (2g)$ |
|----------------------------|------------------|-----------|------|------------|---------|---------|----------------------------|
| CAVALETE DE RECALQUE       |                  |           |      |            |         |         |                            |
| JOELHO 90                  | 50               | 2         | 1,40 | 2,80       | 5,00    | 2,55    | 0,93                       |
| VALV.RET.PORT.ÚNICA        | 50               | 1         | 4,20 | 4,20       | 5,00    | 2,55    | 1,39                       |
| REGISTRO DE GAVETA         | 50               | 1         | 0,40 | 0,40       | 5,00    | 2,55    | 0,13                       |
| TÉ PASS. DIRETA            | 50               | 1         | 1,10 | 1,10       | 5,00    | 2,55    | 0,36                       |
| JOELHO 45                  | 50               | 5         | 0,80 | 4,00       | 5,00    | 2,55    | 1,33                       |
| Somatório                  |                  |           |      |            |         |         | 4,14                       |
| ADUTORA                    |                  |           |      |            |         |         |                            |
| JOELHO 90                  | 50               | 4         | 1,40 | 5,60       | 5,00    | 2,55    | 1,86                       |
| Somatório                  |                  |           |      |            |         |         | 1,86                       |
| TOTAL DAS PERDAS DE CARGA: |                  | CONTÍNUA  |      | LOCALIZADA |         | TOTAL   |                            |
|                            |                  | 23,27     |      | 6,00       |         | 29,27   |                            |

ALTURA MANOMÉTRICA (m):

100,27

**3. DADOS GERAIS DO CMB ESCOLHIDO:**

|                              |            |                   |
|------------------------------|------------|-------------------|
| Tipo:                        | BHS 412    | Ponto de operação |
| Marca:                       | EBARA      | $Q (m^3/h)$       |
| Modelo:                      | BHS 412-8  | Hman (m)          |
| Nº de conjuntos:             | 1          |                   |
| Potência requerida: (cv)     | 13,37      |                   |
| Reserva de potência(%):      | 10         |                   |
| Potência total: (cv)         | 14,71      |                   |
| Potência total adotada: (cv) | 20,00      |                   |
| Tensão: (v)                  | 380V       |                   |
| Fluido:                      | ÁGUA LIMPA |                   |
| Rotação (RPM)                | 3450       |                   |
| Rendimento (%):              | 50         |                   |
| Peso do conjunto (kg):       | 66,41      |                   |

Obs: Os dados apresentados neste dimensionamento estão baseados em poços perfurados na região e deverão ser revisados após a perfuração do poço tubular projetado. Este dimensionamento prévio foi realizado para auxiliar a composição orçamentária e a execução do projeto elétrico.



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

### 1 – REDE DE DISTRIBUIÇÃO

#### 1.1 - Instalação de Tubulação em PVC-PBA E PVC-PBS

##### 1.1.1 - Recebimento e Aceitação de Materiais

Os materiais precisam ser de melhor qualidade, pois os consertos ou substituições são muito onerosos.

Essa qualidade deve ser constatada na época da compra, bem como na ocasião do fornecimento, o material entregue precisa ser inspecionado para verificar se não houve nenhuma avaria. Caso seja constatada falta de material ou peças quebradas deve ser feito o relato da ocorrência no recibo de entrega do material entregue ao transportador, anotando todas as falhas ou faltas no ato da entrega do material.

##### 1.1.2 - Transporte

No transporte, seja por caminhões, vagões ferroviários etc., a principal preocupação será evitar movimentos dos tubos com choques entre os mesmos que afetam a integridade do material. Tais cuidados estendem - se a todas as fases do transporte, inclusive manuseio e empilhamento no solo, mas com maior segurança.

##### 1.2.3 - Manuseio

A leveza dos tubos de PVC facilita seu manuseio. Por esta razão certos métodos devem ser evitados como, por exemplo: deixá-los cair sobre pneus, areia e outros materiais que amortecem sua queda. Não devem ser usados ganchos nas extremidades dos tubos nem apoios pontiagudos. O correto é descarregar os tubos usando cordas e rolá-los sobre tábuas ou equipamentos mecânicos, sendo que a movimentação deve ser coordenada sem golpes, choques e arrastamentos. Estes cuidados devem também, ser levados em conta, quando os tubos forem colocados na vala. Os tubos de pequeno diâmetro podem ser descarregados manualmente.



#### **1.1.4 – Empilhamento**

Os tubos devem ser empilhados em camadas isoladas entre si por sarrafos de madeira com calço para evitar deslizamentos e choques. Os tubos não devem ser cruzados e sim justapostos. A primeira camada se apóia também sobre os sarrafos. As pilhas não devem ultrapassar altura de 3,00m.

#### **1.1.5 - Locação**

A locação será feita de acordo com o respectivo projeto admitida, no entanto, a flexibilidade na escolha definitiva de sua posição, em face da existência de obstáculos não previstos, bem como a natureza do terreno que servirá de apoio. Quaisquer modificações serão feitas sempre de acordo com a FISCALIZAÇÃO.

#### **1.1.6 - Localização**

A localização deverá ser em trecho mais alto das ruas, entretanto devem ficar à distância de pelo menos 1,00m da canalização de esgotos existentes ou do local previsto para a mesma, e sempre em cota altimétrica superior.

As tubulações para as quais foram previstos ramais de serviços somente para um lado da rua serão localizadas no passeio, mantendo - se sempre que possível afastamento de 1,00m entre as tubulações e os alinhamentos dos prédios.

#### **1.1.7 - Forma da Vala**

A vala deve ser escavada de modo a resultar numa seção retangular sempre que possível. Acima da geratriz superior externa da tubulação, em terrenos instáveis e sujeitos a desmoronamentos, as paredes laterais podem sofrer uma inclinação compatível com a natureza do solo. As escavações mais profundas também podem ser executadas com paredes verticais de dois ou mais lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO

#### **1.1.8 - Largura da Vala**

A largura da vala deve ser tão reduzida quanto possível respeitando-se o limite mínimo se  $D + 58,00\text{cm}$ , onde  $D$  é o diâmetro externo do tubo em centímetros. Nunca, porém, a largura da vala deve ser inferior a  $60,00\text{cm}$ .

#### **1.1.9 - Profundidade da Vala**

A profundidade da vala, no caso de assentamento sobre o passeio deverá permitir um recobrimento mínimo de  $60,00\text{cm}$ . Quando sob o leito da rua, o recobrimento mínimo deverá ser de  $80,00\text{cm}$ . O recobrimento da tubulação deve ser considerado a partir da geratriz externa, não sendo interessante ter uma vila rasa (cargas externas) bem como, valas muito profundas (mais caras, escoramento, manutenção, etc.).

#### **1.1.10 - Escavação**

A escavação pode ser manualmente ou com maquinaria apropriada. Nos trechos em rocha dura podem ser utilizados explosivos ou perfuradores. O material escavado será colocado de um lado da vila de modo que, a borda de escavação e o pé do monte de terra, fiquem pelo menos, em espaço de  $58,00\text{cm}$ . Nas grandes escavações admite - se a colocação do material escavado em ambos os lados da vila. O escoramento da vila, contínuo, poderá ou não ser feito, de acordo com a natureza e condições do solo sendo obrigatório nos terrenos desmoronáveis e a partir de  $2,00\text{m}$  de profundidade em qualquer terreno, exceto rocha e mole do.

#### **1.1.11 - Base Contínua Para Assentamento de Tubos**

No caso em que não seja possível o nivelamento do fundo da vila entre esta e os tubos deverá ser interposta uma camada de terra arenosa isenta de pedras e corpos estranhos, com espessura de  $10,00\text{cm}$ . Se o fundo da vila apresentar um solo rochoso ou com rocha em decomposição, a camada arenosa interposta deverá ser de  $15,00\text{cm}$ , no mínimo o tubo deve se apoiar sobre o terreno deixando a bolsa ou a luva livre.

#### **1.1.12 - Base Descontínua Para Assentamento de Tubos**

Este tipo de base, de aplicação esporádica (terrenos inconsistentes), requer exame próprio da resistência dos tubos aos esforços de flexão resultantes das cargas permanentes e accidentais devendo haver sempre no mínimo um apoio no caso de junta elástica e dois em



caso e junta não elástica, devendo pelo menos um apoio ser colocado junto a bolsa. Deverá sempre haver verificação da colinearidade dos apoios e da possibilidade de movimentos. A superfície de assentamento deve abranger um arco de 12º.

#### **1.1.13 - Distribuição e Colocação de Tubos**

Os tubos só poderão ser puxados ou rolados em cima de sarrafos ou roletes de madeira, sendo leves, podem ser facilmente carregados. Os tubos serão alinhados ao longo da vala, ao lado oposto ao da terra retirada da escavação, ou sobre esta, em plataforma devidamente preparada, quando não for possível a primeira solução. Deverão ficar livres de eventual risco de choques, resultantes principalmente, da passagem de veículos; máquinas, equipamentos e ferramentas. Antes de baixá-los à vala seu perfeito estado deve ser verificado, bem como seu interior, a fim de ser retirado todo corpo estranho. Se for necessário calçar os tubos, deve ser feito com terra e nunca com pedras.

A cada interrupção de trabalho a extremidade da tubulação deverá ser fechada com um tampão, para evitar a introdução de corpos estranhos e animais.

#### **1.1.14 - Execução de Juntas**

Para uma montagem correta das juntas observam-se as seguintes instruções: PVC-PBA:

- 1- Limpar cuidadosamente, com estopa comum a bolsa do tubo e a ponta do outro;
- 2- Introduzir o anel de borracha no sulco da bolsa do tubo;
- 3- Aplicar lubrificante (água de sabão ou glicerina) no anel de borracha e na ponta do tubo;
- 4- Não usar óleos ou graxas, que podem atacar a ponta de borracha;
- 5- Introduzir a ponta chanfrada do tubo até o fundo da bolsa;
- 6- Fazer uma marca no tubo e depois recuar aproximadamente 1,00cm, folga necessária para dilatação e movimentação da junta.

#### **1.1.15 - Ancoragens**

Todas as curvas, derivações, reduções, registros, etc., devem ser devidamente ancoradas. O dimensionamento dos blocos de ancoragem deve ser procedido levando em conta as



características do solo a que deve transmitir os esforços e a grandeza desta, determinado pela pressão máxima na linha.

Os blocos podem localizar - se lateralmente ou embaixo das peças levando - se em conta que a taxa admissível na horizontal, isto é, na parede da vala deve ser considerada como a metade daquela admitida na vertical.

#### **1.1.16 - Ensaios da Linha**

Antes de completar o recobrimento da tubulação, cumpre verificar se não houve falha na montagem das juntas, conexões, etc., ou se não foram instalados tubos no transporte, manuseio, etc. Para executar esta verificação, recobrem - se as partes centrais dos tubos, deixando as juntas e ligações de conexões a céu aberto e procede - se o ensaio da linha. Este deve ser realizado de preferência, sobre trechos que, para a facilidade operacional, não excedem 500m em seu comprimento, aplicando-se a tubulação, peças especiais, etc., compreendidas nestes trechos, uma pressão hidrostática máxima, não devendo descer em ponto de canalização a menos de 1,00 kg/cm<sup>2</sup>, e sem exceder a pressão que presidiu o dimensionamento das ancoragens e a pressão de ensaios dos tubos na fábrica, ou seja, a que determinou a classe dos mesmos.

#### **1.1.17 - Enchimento da Vala**

O espaço compreendido entre a base de assentamento do tubo e a altura de 58cm, acima da geratriz superior do tubo deve ser preenchido com aterro isento de pedra e corpos estranhos adensadas em camadas não superiores a 10cm, o restante do aterro deve ser feito de maneira que resulte uma densidade aproximadamente igual à do solo das paredes da vala, e também isento de pedras grandes ou corpos estranhos.

#### **1.1.18 - Limpeza e Desinfecção**

Antes de colocar a rede de distribuição em serviço as tubulações devem ser lavadas e desinfectadas com uma quantidade de cloro que produza uma solução de concentração mínima de 50 mg/L e deverá ser mantida em contato com as paredes internas dos tubos por no mínimo 24hs. Após este período a água deve conter no mínimo 25 mg/L de cloro ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

longo da tubulação. A desinfecção deve acontecer sempre que o exame bacteriológico indicar.

Se, se pretende reduzir o tempo do contato pode-se utilizar uma solução contendo 100mg/l de cloro por um tempo de contato de 4hs ou uma solução de 200mg/l e um tempo de contato de 2hs.

## **2 – POÇO TUBULAR**

### 2.1- Disposições Gerais

- O poço tubular deverá ser construído por empresa habilitada, sob responsabilidade técnica de geólogo ou engenheiro de minas, devidamente credenciado no CREA, em conformidade com o que dispõe a Decisão Normativa Nº 059, de 09 de maio de 1997, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- A empresa deverá fornecer proposta técnica – financeira acompanhada de cronograma físico e financeiro, para todas as fases da obra, tais como:
  - transporte, preparo do canteiro de obra e instalação de equipamentos e materiais;
  - perfuração do furo piloto e alargamento para o diâmetro do projeto
  - colocação do revestimento (tubos e filtros) e pré-filtro
  - limpeza e desenvolvimento
  - teste de produção
- Nenhuma dessas fases poderá ser efetivada sem a presença ou o conhecimento prévio da fiscalização.
- Na fase de habilitação do processo licitatório a empresa deverá apresentar:
  - Catálogos com indicação da capacidade técnica dos equipamentos a serem utilizados, que atendam às exigências contidas no item 14.2 desta especificação ou atestado de execução de poço com profundidade e diâmetro(s) de perfuração igual ou superiores ao especificado, expedido por empresa pública ou privada, devidamente averbado pelo CREA.

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
[www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br)  
Página 14 de 31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

- Declaração expressa de que o licitante dispõe dos equipamentos, das unidades de apoio, do pessoal técnico em disponibilidade para a completa e satisfatória execução da obra, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- Apresentação, por parte da empresa executora, do Relatório Técnico Conclusivo, documento sem o qual a obra não poderá ser recebida, conforme modelos, anexos.

**Prazo de Execução:** o prazo para completa execução do poço tubular será o contido na proposta, respeitando o tempo máximo proposto no orçamento do poço e deverá ser contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**2.2 - Equipamentos**

A empresa habilitada deverá dispor de:

- Sonda rotativa, para circulação direta, com capacidade de perfuração superior, no mínimo, a 1,5 vezes a profundidade prevista no projeto do poço;
- Bomba de lama tipo pistão ou centrífuga capaz de permitir o bom desempenho da perfuração até a profundidade final prevista;
- Compressor de ar acoplado a motor elétrico ou diesel com capacidade mínima de 424,8 m<sup>3</sup>/h de ar efetivo e pressão de trabalho de 12,3 kg/cm<sup>2</sup>, com tanque de armazenamento de ar com volume de, no mínimo, 150L;
- Conjunto moto-bomba submersível acionada por energia fornecida pela CEMAR ou de grupo gerador, com vazão e altura manométrica iguais ou superiores as de projeto;
- Medidor de nível com fio numerado em intervalo de 1,00 em 1,00m;
- Kit de controle de fluido de perfuração composto de balança de lama, funil viscosímetro de Marsh, medidor de pH e medidor de teor de areia;
- Carro pipa com capacidade de 6.000L;
- Equipamentos outros e acessórios em quantidade suficiente para assegurar a execução dos serviços, sem paralisação ou atraso decorrente de sua falta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO

### 2.3 - Material de Revestimento

Os materiais de revestimento (tubos e filtros) deverão ser em PVC aditivado, tipo Standard, para poço com profundidade até 150m, modelo DN 206 S (8")

A abertura das ranhuras dos filtros será definida através das curvas granulométricas das amostras selecionadas durante a perfuração, estando inicialmente previsto em 0,75mm.

Quando se tratar de revestimento em PVC aditivado, deverão ser cumpridas as recomendações a seguir:

- Tipo Leve: para poço com profundidade até 50m.
- Tipo Standard: para poço com profundidade entre 50 a 150m.
- Tipo Reforçado: para poço com profundidade entre 150 e 300m.

Obs: Estes critérios serão obedecidos em conformidade com as garantias estabelecidas pelos fabricantes.

O revestimento do poço tubular obedece às seguintes normas:

NBR - 13.604-Filtros e tubos de revestimento para poços tubulares

profundos; API 5 L - Specification for line pipe

ASTM-A - 120-Standard specification for pipe, steel, black and hot-dipped zinc-coated (galvanized) welded and seamless for ordinary uses;

DIN 2440 - Steel tubes medium-weight suitable for

screwing; DIN 2442 - Steel tubes heavy-weight

suitable for screwing.

#### 2.3.1 - Execução

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
[www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br)  
Página 16 de 31



## **Mobilização e Desmobilização**

A mobilização consiste no transporte dos equipamentos (perfuratriz, compressor, carro-pipa, conjunto moto-bomba, etc), acessórios (hastes, comandos, brocas, tubulações e utensílios) e materiais (tubos, filtros, cimento bentonita ou polysafe, etc) para o canteiro do poço.

A desmobilização consiste no retorno dos equipamentos, ferramental e acessórios à sede da empresa.

### **Serviços Preliminares**

Os serviços preliminares referem-se a limpeza do terreno, instalação do barraco, escavação dos tanques de sucção, sedimentação, canaletas e fossa negra.

O canteiro de serviço deve ser projetado e executado levando-se em conta a proporção e característica do poço tubular a ser perfurado, cuja locação será feita pelo fiscal, em área livre e desimpedida.

O local da perfuração deverá ser preparado para instalação da perfuratriz, ferramentas, acessórios, materiais, unidades de apoio, bem como para construção dos tanques de sucção, sedimentação e canaletas de escoamento do fluido de perfuração, fossa negra e manobras operacionais.

A disposição dos equipamentos, ferramentas, acessórios e materiais deverão obedecer a critérios de organização e praticidade, de modo a não prejudicar nenhuma das fases da construção do poço tubular.

As escavações dos tanques, canaletas e fossa negra deverão ser executadas, de acordo com as recomendações a seguir:

- tanque de sedimentação: volume correspondente a 50% do volume de material a ser retirado na perfuração do poço tubular ( $6,01m^3$ );
- tanque de sucção: volume correspondente a 50% do volume do tanque de sedimentação ( $3,00m^3$ );



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO**

- canaleta: volume correspondente às dimensões 10,00 x 0,20 x 0,15m (comprimento, largura e altura).

Após a conclusão da obra a empresa deverá retirar do local, às suas expensas, toda e qualquer sucata e detritos provenientes da construção do poço tubular, deixando a área completamente limpa, recompondo-a a sua condição original, de forma a restabelecer o bom aspecto local.

#### 2.3.2 - Profundidade

A profundidade prevista, inicialmente, será a definida no projeto do poço (orçamento do poço). Esta profundidade só poderá ser alterada com prévia autorização da fiscalização.

A profundidade prevista no projeto deverá ser de 250,00m.

#### 2.3.3 - Perfuração

A perfuração deverá ser efetuada no(s) diâmetro(s) e profundidade(s) estabelecida(s) no projeto do poço. Qualquer alteração no diâmetro e/ou na correspondente profundidade só poderá ser efetivada mediante autorização da fiscalização.

Na elaboração do projeto do poço tubular admitir que, para evitar a formação de "pontes de cascalho" (embuchamento) na descida do pré-filtro e aumentar a eficiência deste na retenção de material fino, o diâmetro de perfuração deverá ser calculado pela fórmula:

Diâmetro de perfuração (mm) = 2 x Diâmetro do revestimento (mm) + 50.

A perfuração poderá ser inicialmente executada através de um furo piloto com posterior alargamento para o diâmetro do projeto.

O furo piloto deverá ter 8 1/2", com alargamento para 12 1/2".

A limpeza dos tanques e canaletas deverá ser constante para evitar, o retorno do material perfurado para dentro do furo, através da bomba de lama, a fim de não mascarar as amostras de calha.



**2.3.4 - Fluido de Perfuração:**

O fluido deverá visar a performance na perfuração, limpeza, estabilidade e produtividade do poço. Salvo em condições especiais a lama deverá ser mantida dentro dos seguintes parâmetros:

- Densidade: entre 1,04 e 1,14 g/cm<sup>3</sup>;
- Viscosidade aparente: entre 35 e 45 segundos;
- Conteúdo de areia: inferior a 3% de volume;
- Filtrado: abaixo de 15,00cm<sup>3</sup>;
- pH: entre 7 e 9,5.

**2.3.5 - Registro Diário**

As seguintes informações deverão estar registradas, diariamente, no livro de obra existente no local de obra:

- Diâmetro da perfuração;
- Metragem perfurada e profundidade do poço no fim da jornada de trabalho;
- Litologia atravessada e avanço de perfuração;
- Brocas utilizadas;
- Material do fluido utilizado e registro de densidade, viscosidade, filtrado, pH e teor de areia.

**2.3.6 - Amostragem**

Deverá ser coletada amostra do material perfurado na canaleta de escoamento da lama, próximo ao furo, em intervalo de 1,00 em 1,00m. As amostras deverão ser secadas, desagregadas e dispostas em ordem crescente de perfuração em caixas numeradas com os respectivos intervalos de profundidade.



**2.3.7 - Perfil Litológico**

Após a constatação da profundidade final da perfuração e, com base nas informações registradas, será elaborado o perfil construtivo do poço, pelo geólogo ou engenheiro de minas da firma perfuradora, definindo as zonas aquíferas e os intervalos produtores de água. Os relatórios técnicos finais dos poços deverão obedecer aos padrões da CAEMA e seus modelos são apresentados no capítulo anexos.

**2.3.8 - Instalação de Revestimento**

Ao longo do revestimento deverão ser acoplados guias centralizadores espaçados de 20,00 em 20,00m, com diâmetro externo inferior em 2" do diâmetro de perfuração. A instalação deverá obedecer a cuidados especiais, de modo a evitar deformações ou rupturas do revestimento, que possa comprometer ou dificultar a instalação do conjunto moto-bomba submersível. Obturar a extremidade inferior do revestimento com peça apropriada.

**2.3.9 - Instalação de Pré-Filtro**

A colocação do pré-filtro deverá ser feita paulatinamente, de modo a formar um anel cilíndrico contínuo entre a parede do furo e o revestimento. O pré-filtro será instalado por gravidade, com o fluido preparado adequadamente e circulando em velocidade baixa, até que o pré-filtro atinja a profundidade de 12,00m. O adicionamento de pré-filtro deverá ser assegurado durante o desenvolvimento do poço.

**2.3.10 - Vedação de Aquífero**

O processo de cimentação de qualquer espaço anelar deverá ser feito numa única operação contínua. O material utilizado na cimentação em situações normais deverá ser constituído de calda de cimento. Nenhum serviço poderá ser efetuado no poço durante as 48 h que se seguirem à cimentação.

**2.3.11 - Proteção Sanitária**

Deverão ser introduzidas no espaço anelar, duas colunas de tubo PVC DN 50, diametralmente opostos, cada coluna com 12,00m de comprimento, completando o pré-



filtro até 10,00m de profundidade e preencher o espaço restante com argamassa de cimento-areia, traço 1:3.

Deverá ser construída laje de proteção na boca do poço, envolvendo o revestimento. Essa laje deverá ter declividade do centro para a periferia, com espessura mínima de 0,15m e área não inferior a 1,00m<sup>2</sup>. O revestimento deverá ficar saliente 0,50m acima da laje.

#### 2.3.12 - Limpeza e Desenvolvimento

No desenvolvimento do poço deverá ser aplicado o processo de pistoneamento ou ar comprimido. No processo de pistoneamento, o embolo deverá ter diâmetro inferior em 1" do diâmetro do poço. No processo de ar comprimido o método a ser empregado é o de poço aberto.

#### 2.3.13 - Teste de Produção

Na instalação do equipamento de bombeamento no poço, deverá ser colocada uma tubulação auxiliar, destinada a medir os níveis d'água, com sua extremidade inferior acima 1,00m do crivo da bomba. Na medição de vazão devem ser empregados dispositivos que assegurem uma determinação com relativa facilidade e precisão: para vazões de até 40 m<sup>3</sup>/h, deverão ser empregados recipientes de volume aferido de 200 a 220L, indeformados e em bom estado de conservação; vazões acima de 40 m<sup>3</sup>/h deverão ser determinadas por meio de sistemas contínuos de medida, tais como: vertedor, orifício calibrado, tubo venturi ou outros.

A tubulação de descarga da água deverá ser dotada de válvula de regulagem sensível e de fácil manejo, permitindo controlar e manter constante a vazão em diversos regimes de bombeamento. O lançamento da água extraída deverá ser feito a uma distância de 25,00m à jusante do poço.

Antes de dar início ao bombeamento, o operador deverá certificar-se da posição do nível da água original, efetuando, pelo menos, três medidas de nível, a cada meia hora.

As medidas de nível d'água no poço, durante o bombeamento, deverão ser efetuadas na seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO

freqüência de tempo, a partir do início do teste.

| INTERVALO DE TEMPO (min) | FREQUÊNCIA DE MEDAÇÃO (min) |
|--------------------------|-----------------------------|
| 0 – 10                   | 1 min.                      |
| 10 – 20                  | 2 min.                      |
| 20 – 60                  | 5 min                       |
| 60 – 100                 | 10 min                      |
| 100 – 180                | 20 min                      |
| 180 – 300                | 30 min                      |
| 300 em diante            | 100 min                     |

O teste de vazão deverá ser iniciado com bombeamento à vazão máxima definida, num período mínimo de vinte e quatro horas. Uma vez terminado o teste à vazão máxima, deve-se proceder ao teste de produção.

O teste de produção deverá ser efetuado em quatro etapas de mesma duração, com vazões progressivas, em regime contínuo de bombeamento, mantendo-se a vazão constante em cada etapa. A passagem de uma etapa para outra deverá ser feita de forma instantânea, sem interrupção do bombeamento.

O plano de teste deverá prever um escalonamento de vazões de aproximadamente 40%, 60%, 80% e 100% da vazão máxima.

As medidas de vazão deverão ser efetuadas em correspondência com as de nível d'água. Não poderá haver variação de vazão superior a 10% durante o bombeamento.

#### 2.3.14 - Desinfecção

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
[www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br)  
Página 22 de 31



A desinfecção final deverá ser feita mediante a aplicação de uma solução clorada em quantidade tal que se consiga uma concentração no poço de 50 mg/L de cloro livre. Se a solução empregada for de hipoclorito de sódio a 10%, deverá ser aplicado meio litro para cada metro cúbico de água no poço.

Deve-se introduzir parte da solução no poço através de tubos auxiliares. O restante da solução deverá ser colocado pela boca do poço de modo a desinfectar o revestimento acima do nível d'água. A solução deverá permanecer no poço por um período não inferior a duas horas.

#### 2.3.15 - Análises Físico-Química e Bacteriológica da Água

A coleta de água para análise físico-química deverá ser feita em garrafa de plástico limpa com volume de 3,00 a 5,00L. Antes da coleta deve-se lavar a garrafa com água do poço e, a seguir, fazer a coleta diretamente na boca do poço.

A coleta de água para análise bacteriológica deverá ser feita em frasco apropriado e seguir as recomendações do laboratório.

O prazo entre as coletas e a entrega das amostras no laboratório não deverá exceder a 24 h.

#### 2.3.16 - Teste de Alinhamento

A verificação do alinhamento do poço, quando exigido, deverá ser feita mediante a introdução de um gabarito de 12,00m de comprimento e diâmetro de 25,40mm menor que o diâmetro de revestimento do poço. O gabarito deverá deslizar livremente em toda a extensão da câmara de bombeamento. O custo desta operação será de inteira responsabilidade da empresa habilitada.

Concluídos todos os serviços, o poço deverá ser lacrado com chapa soldada, tampa rosável ou outro dispositivo de modo a evitar possíveis obstruções ou contaminação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO

#### CONSTRUÇÃO DE OBRAS CIVIS

(CUBÍCULO DE QUADRO DE COMANDO)

#### 1 - LIMPEZA DO TERRENO

Este serviço será executado de modo a deixar completamente livre, não só toda a área do canteiro da obra, como também os caminhos necessários ao transporte de materiais.

Constará de capinação, destocamento e derrubada de árvores que possam prejudicar os trabalhos de construção, removendo-se todos os entulhos.

#### 2 - LOCAÇÃO DA OBRA

Será executada por meio de banquetes, onde se fixará pregos na direção dos eixos de paredes ou pilares, tudo de acordo com as dimensões do projeto.

Deverão ser observados os níveis indicados nos cortes do projeto, fixando-se previamente, a R.N. geral a obedecer.

#### 3 - ESCAVASÕES

Serão executadas de modo a proporcionar o máximo de rendimento em função do volume de terra a remover e das dimensões, natureza e topografia do terreno.

Quando necessário, os locais escavados deverão ser escorados adequadamente de modo a oferecer segurança aos operários.

Quando for o caso, o esgotamento das cavas de fundações será feito através de bombas, salvo, quando a quantidade a esgotar for diminuta, quando então usar-se-á processo manual com baldes.

#### 4 - REATERRO

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
[www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br)  
Página 24 de 31



Será executado com material arenoso isento de substâncias orgânicas, em camadas sucessivas de 0,20 m, convenientemente molhadas e aplicadas, manual ou mecanicamente.

Será adotado igual método para o reaterro das áreas remanescentes das escavações onde for necessário regularizar o terreno.

#### **5 – CONCRETO ESTRUTURAL**

O concreto armado utilizado na obra terá uma resistência mínima de 20 Mpa.

O concreto será confeccionado no próprio canteiro, em betoneira no traço 1:2:3 (cimento, areia e brita).

O lançamento será feito de forma manual (com baldes e carro de mão), cabendo sempre ao engenheiro residente verificar durante todo processo de concretagem a quantidade de materiais empregados na confecção do concreto (areia, cimento, brita e água), no intuito de garantir a trabalhabilidade e a resistência final do concreto aos 28 dias.

#### **6 - FÔRMA**

Devem-se adaptar exatamente as dimensões das peças da estrutura projetada a serem construídas de modo a não se deformarem, sensivelmente, sob a ação das cargas e pressões internas, do concreto fresco.

As escoras quando rolíças, terão diâmetro mínimo de 3", e só poderão ter uma emenda, não situada no seu terço médio.

Os escoramentos com mais de 3,00 m de altura deverão ser contraventados.

Antes do lançamento do concreto, será procedida a limpeza das formas, molhando-se as mesmas até a saturação.

#### **7 - DESFÓRMA**

- O tempo de desfórmata para pilares será de 3 dias;
- Para vigas (faces laterais e fundo) 7 dias;



- Para lajes 14 dias;
- O descimbramento das lajes e vigas será feito do meio do vão para os apoios.

#### **8 - ARMADURAS**

As barras das armaduras devem ser dobradas rigorosamente de acordo com os detalhes do cálculo estrutural, colocadas nas formas e posições, sendo amarradas com o auxílio de arame preto n.º 18. Por ocasião da concretagem os ferros deverão estar perfeitamente limpos, isentos de ferrugens, graxa, óleo ou lama.

O recobrimento das armaduras será garantido por espaçadores de plásticos (polietileno), sendo admitido o recobrimento do projeto do cálculo estrutural em 1,5 cm. Sempre utilizar vibradores de imersão para impedir a segregação do concreto.

#### **9 - FUNDAÇÕES**

Nas fundações serão lançados lastro de concreto simples para embasamento de fundo de vala, no traço 1:2:2, atingindo um  $f_{ck} = 11$  Mpa.

As fundações dos reservatórios serão fundações rasas do tipo sapata, em forma piramidal. O  $f_{ck}$  utilizado para as fundações será de 20 Mpa, a tensão máxima do solo para projeto é de  $1,5 \text{ kg/cm}^2$ .

#### **10 - PAVIMENTAÇÃO**

Serão executados lastros de impermeabilização de concreto simples com pedra preta com cimento e areia no traço de 1:3:4 espessura de 7 cm.

Piso cimentado liso: será com argamassa de cimento e areia traço 1:3 e espessura de 2,5 cm. Calçada de proteção: será com piso cimentado liso sobre matacado com, pedra preta.

#### **11 - ALVENARIA**

As alvenarias de paredes para as fundações serão executadas com pedras graníticas de boa qualidade, com as dimensões para suportar as cargas a elas impostas.



As pedras serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 e a execução dever ser cuidadosa, de modo a evitar o aparecimento de valas que possam vir a prejudicar a estrutura.

As alvenarias para o embasamento e para as paredes deverão se executadas com tijolos maciços ou furos de boa qualidade, sonoros, bem cozidos e de arestas viva.

As fendas deverão ficar perfeitamente niveladas e as paredes ter prumo perfeito e os cantos em ângulos retos, sendo obedecidas rigorosamente às dimensões e os pé-direitos indicados no projeto.

Antes de assentados, os tijolos devem ser abundantemente molhados.

Os tijolos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço mínimo 1:10 e as juntas não devem ter espessura superior a 1,5 cm.

Onde for indicado no projeto o emprego de combogós, estes devem ser de boa qualidade e assentados com argamassa de traço idêntico ao emprego no assentamento dos tijolos.

#### **12 - REVESTIMENTO DE PAREDES**

Os revestimentos só deverão ser iniciados após a completa "pega" da argamassa das alvenarias e de  
embutimento das canalizações e água, esgotos e eletricidade.

Serão empregados os seguintes tipos de revestimentos, com respectivas argamassas e variantes destas:

- Chapisco - Argamassa de cimento e areia no traço 1:4
- Reboco - Argamassa de cimento e areia no traço 1:3

Todas as superfícies a revestir, serão previamente chapiscadas, jogando-se a argamassa à colher, com forma suficiente para se conseguir uma boa aderência.

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
www.cidelandia.ma.gov.br  
Página 27 de 31



### **13 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1** O **Agente de Contratação** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**13.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**13.3.** A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional e qualificação técnico-profissional compatíveis com o objeto contratado, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, nas Resoluções nº 1.025/2009 e nº 1.092/2017 do CONFEA, e nas Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) pertinentes às atribuições profissionais.

A comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á mediante atestados de execução de serviços de natureza semelhante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, conforme estabelece o art. 60 da Lei nº 5.194/1966 e o art. 16 da Resolução CONFEA nº 1.025/2009.

A qualificação técnico-profissional deverá ser comprovada pela apresentação de profissionais legalmente habilitados e registrados no Sistema CONFEA/CREA, que demonstrem experiência específica em atividades correlatas às seguintes áreas de responsabilidade:

- a) Geólogo (ou Engenheiro Geólogo) – profissional responsável técnico pela investigação hidrogeológica, locação dos poços, acompanhamento da perfuração, interpretação dos perfis litológicos e ensaios de bombeamento, com comprovação de experiência anterior em execução e supervisão de poços tubulares profundos. A atuação desse profissional é obrigatória conforme disposto na Resolução CONFEA nº 1.010/2005, que estabelece as atribuições dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA, e nas Resoluções do Conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO

Federal de Geologia (CFGeo), sendo vedada a execução de serviços de natureza geológica sem a devida ART de geólogo.

- b) Engenheiro Civil – profissional responsável técnico pelo projeto estrutural e execução das estruturas de reservatórios elevados, devendo comprovar experiência em estruturas de concreto armado conforme as prescrições da ABNT NBR 6118:2023 (Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento). O Engenheiro Civil deverá emitir ART específica abrangendo o dimensionamento estrutural, controle tecnológico do concreto, armação e fundações, conforme as competências previstas no art. 1º, inciso I, da Resolução CONFEA nº 1.048/2013.
- c) Equipe de apoio operacional – composta por técnicos e operadores de perfuração capacitados, com comprovação de treinamento em segurança, operação de perfuratriz, manutenção preventiva e controle de fluidos, de modo a atender integralmente as exigências das Normas Regulamentadoras (NRs 06, 18 e 33) do Ministério do Trabalho e Emprego.

Além disso, a empresa deverá comprovar a disponibilidade de equipamentos compatíveis com as especificações técnicas do projeto, incluindo perfuratriz com capacidade mínima de 300 m de profundidade, compressor de alta pressão, bombas de ensaio, equipamentos de desenvolvimento (air-lift, bomba de pistão ou equivalente) e instrumentos de medição geofísica e hidráulica (nível estático, dinâmico e vazão).

A ausência de profissionais devidamente habilitados ou a apresentação de ARTs incompatíveis com as atribuições específicas constituirá motivo para inabilitação técnica da licitante, conforme os princípios da responsabilidade técnica e da segurança da engenharia nacional, nos termos da Lei nº 5.194/1966, da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, e das deliberações do CREA-MA.

**13.4** A proposta deverá vir acompanhada dos **IMPRETERIVELMENTE** dos seguintes documentos:

- a) **Planilha orçamentária ajustada ao preço final**, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
www.cidelandia.ma.gov.br  
Página 29 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO

planilha da Administração), preço unitário, preço total, nos termos do anexo deste Edital, e as regras do Decreto nº 7.983/2013;

- b) **Planilha de composição de quantitativos e preços unitários**, com preços em moeda corrente nacional (Real), contendo valores consolidados e composições de custos unitários que demonstrem todo o consumo e os índices de produtividade dos insumos para cada atividade. Com aplicação da convenção coletiva vigente no que tange à incidência dos encargos trabalhistas em suas devidas atividades. O documento deve ser apresentado em formato digital (PDF nativo-digital), com assinatura eletrônica, respeitados os limites de preços unitários e totais dos sistemas referenciais oficiais, bem como o detalhamento exigido pela Súmula 258 do TCU;
- c) **Cronograma físico financeiro**, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos, apresentada em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica;
- d) **Planilha de composição do detalhamento do BDI e encargos sociais**, Composição detalhada do BDI e dos Encargos Sociais, discriminando todos os componentes e percentuais, com memorial de cálculo justificativo. Deve-se observar o regime tributário da empresa (conforme Lei Complementar nº 123/2006, se aplicável) e as disposições da Súmula 258 do TCU quanto ao detalhamento, em formato digital com assinatura eletrônica;
- e) **Proposta ajustada ao preço final**, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local, data e a declaração de que o Prazo de garantia total dos serviços executados contra quaisquer defeitos de material e/ou serviços, pela solidez e segurança do trabalho realizado não inferior a 5 anos, , conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo, bem como a assinatura do respectivo representante legal, **de acordo com o edital**

#### 14. REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) estabeleceu critérios objetivos que geram uma presunção de inexequibilidade. Ao atingir esses patamares, a Administração é obrigada a questionar o licitante.

- **Para Obras e Serviços de Engenharia:** Serão consideradas inexequíveis propostas com valores **inferiores a 75% do valor orçado** pela Administração.
- **Para Bens e Serviços em Geral:** A lei não fixou um percentual, mas atos normativos infralegais e a jurisprudência do TCU indicam que há um índice de inexequibilidade para propostas com valores **inferiores a 50% do valor orçado**.

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
[www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br)  
Página 30 de 31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

Mesmo com esses percentuais, a presunção de inexequibilidade é **relativa**. Isso significa que a proposta não é automaticamente desclassificada. O licitante tem o direito e o ônus de provar que, apesar do preço baixo, sua proposta é viável. A Súmula 262 do TCU, embora editada sob a lei anterior, continua a influenciar esse entendimento, reforçando a necessidade de dar ao licitante a chance de se defender.

Nos termos da legislação aplicável e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), a comprovação da exequibilidade exige, minimamente:

1. Memória de cálculo detalhada dos custos unitários, com indicação de insumos, coeficientes e produtividades;
2. Composição de encargos sociais compatível com o regime tributário da empresa;
3. Cotações de insumos estratégicos ou contratos firmes com fornecedores;
4. Comprovação da disponibilidade de equipamentos e pessoal, por documentos externos idôneos;

Histórico de execução contratual similar, mediante atestados de capacidade técnica;  
Demonstração de capacidade financeira mediante balanços e índices contábeis

Cidelândia - MA, 22 de dezembro de 2025

Wagner de Jesus Silva Martins  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 112159949-4

Wagner de Jesus Silva Martins  
Responsável Técnico



## **Anexo I-A – Planilhas**



**OBRA:**  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES DE POCOS ARTESSIANOS COM RESERVATÓRIOS ELEVADOS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA  
LOCAL: MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Bancos B.D.I.  
SINAPI - 01/2025 - MA 23,50%  
SBC - 02/2025 - MA  
ORSE - 12/2024 - SE  
SEINFRA - 028 - CE  
CAEMA - 12/2019 - MA

Encargos Sociais  
Sem Desonerado: embutido  
nos preços unitário dos  
insumos de mão de obra, de  
acordo com as bases.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| Item      | Código    | Banco   | Descrição   | Und            | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total        | Peso (%) |
|-----------|-----------|---------|---|----------------|--------|------------|--------------------|--------------|----------|
| 1.2.5     |           |         | ADUTORA   |                | 1      |            | 23.993,87          | 23.993,87    | 0,51 %   |
| 1.2.5.1   | 73679     | SINAPI  | LOCAÇÃO DE ADUTORAS, COLETORES TRONCO E INTERCEPTORES - ATÉ DN 500 MM   | M              | 100    | 1,60       | 1,97               | 197,00       | 0,00 %   |
| 1.2.5.2   | 73965/009 | SINAPI  | ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATÉ 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.   | m <sup>3</sup> | 48     | 217,20     | 268,24             | 12.875,62    | 0,28 %   |
| 1.2.5.3   | 72920     | SINAPI  | REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRADO   | m <sup>3</sup> | 45,6   | 27,17      | 33,55              | 1.529,88     | 0,03 %   |
| 1.2.5.4   | 72896     | SINAPI  | CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3   | m <sup>3</sup> | 2,4    | 27,15      | 33,53              | 80,47        | 0,00 %   |
| 1.2.5.5   | 6465      | ORSE    | Teste hidrostático em rede de água / adutora  | m              | 100    | 0,46       | 0,56               | 56,00        | 0,00 %   |
| 1.2.5.6   | 74215/003 | SINAPI  | MÓDULO TIPO: REDE DE ÁGUA, COM FORRAGEM E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DEFOFO 100MM EB-1208 PY REDE ÁGUA JE 1 MPA, COMPREENDENDO: LOCACAO, CADASTRAMENTO DE INTERFERENCIAS, ESCAVACAO E REATERRO COMPACTADO DE VALA, EXCETO ROCHA, ATÉ 4,00 M | M              | 100    | 74,94      | 92,55              | 9.255,00     | 0,20 %   |
| 1.2.6     |           |         | INSTALAÇÕES ELÉTRICA  |                | 1      |            | 21.643,30          | 21.643,30    | 0,46 %   |
| 1.2.6.1   | 4847      | ORSE    | Mão-de-obra para implantação de estrutura U3  | un             | 20     | 29,82      | 36,82              | 736,40       | 0,02 %   |
| 1.2.6.2   | 469       | ORSE    | Chave fusível tripolar 100a - 10000a  | un             | 10     | 591,25     | 730,19             | 7.301,90     | 0,16 %   |
| 1.2.6.3   | 73783/006 | SINAPI  | POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=7M CARGA NOMINAL topo 200KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCACAO   | UN             | 10     | 826,56     | 1.020,80           | 10.208,00    | 0,22 %   |
| 1.2.6.4   | 00000841  | SINAPI  | CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG   | KG             | 50     | 55,02      | 67,94              | 3.397,00     | 0,07 %   |
| 1.2.7     |           |         | CERCAMENTO DO POÇO  |                | 1      |            | 1.389.879,85       | 1.389.879,85 | 29,82 %  |
| 1.2.7.1   |           |         | MURO E ALAMBRADO  |                | 1      |            | 304.350,53         | 304.350,53   | 6,53 %   |
| 1.2.7.1.1 | 87456     | SINAPI  | REVERSAO DE VEDACAO DE BLOCOS VIZZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO   | m <sup>2</sup> | 475    | 98,57      | 121,73             | 57.821,75    | 1,24 %   |
| 1.2.7.1.2 | 92718     | SINAPI  | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015  | m <sup>3</sup> | 4,5    | 860,39     | 1.062,58           | 4.781,61     | 0,10 %   |
| 1.2.7.1.3 | 92778     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015  | KG             | 245,3  | 14,91      | 18,41              | 4.515,97     | 0,10 %   |
| 1.2.7.1.4 | 92418     | SINAPI  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015                 | m <sup>2</sup> | 153    | 99,21      | 122,52             | 18.745,56    | 0,40 %   |
| 1.2.7.1.5 | 13106     | ORSE    | Concertina Dupla, em aço galvanizado, espiral de Ø = 450 mm, 5 clipe plespinal, limina de 30mm e fio interno = 2,75mm, inclusive instalação   | m              | 240    | 36,38      | 44,92              | 10.780,80    | 0,23 %   |
| 1.2.7.1.6 | 5015      | ORSE    | Grade e montantes de ferro h=2,10m, inclusive portão, mureta h=40cm pintada com tinta hidráulica, altura total=2,50m, exclusive pintura da grade - (padrão CEHOP) - Rev 05_12/2021  | m <sup>2</sup> | 170    | 740,44     | 914,44             | 155.454,80   | 3,34 %   |
| 1.2.7.1.7 | 95957     | SINAPI  | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017  | m <sup>2</sup> | 12     | 3.525,65   | 4.354,17           | 52.250,04    | 1,12 %   |
| 1.2.7.2   | 004/2069  | Próprio | Mureta de medição em alv.ofício em conc. (c=2,20)h=0,50(h=2,0m)   | un             | 10     | 4.357,79   | 5.381,87           | 53.818,70    | 1,15 %   |
| 1.2.7.3   |           |         | PAVIMENTAÇÃO  |                | 1      |            | 27.191,52          | 27.191,52    | 0,58 %   |
| 1.2.7.3.1 | 96624     | SINAPI  | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_01/2024   | m <sup>2</sup> | 11,25  | 176,61     | 218,11             | 2.453,73     | 0,05 %   |
| 1.2.7.3.2 | 94994     | SINAPI  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022  | m <sup>2</sup> | 204,8  | 97,81      | 120,79             | 24.737,79    | 0,53 %   |



**OBRA:**

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES DE POCOS ARTESIANOS COM RESERVATÓRIOS ELEVADOS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA  
LOCAL: MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Bancos B.D.I.  
SINAPI - 01/2025 - MA 23,50%  
SBC - 02/2025 - MA  
ORSE - 12/2024 - SE  
SEINFRA - 028 - CE  
CAEMA - 12/2019 - MA

Encargos Sociais  
Sem Desoneração: embutido  
nos preços unitário dos  
insumos de mão de obra, de  
acordo com as bases.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| Item    | Código   | Banco   | Descrição  | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total      | Peso (%) |
|---------|----------|---------|--|-----|--------|------------|--------------------|------------|----------|
| 1.2.7.4 |          |         | PINTURA  |     | 1      |            | 5.525,00           | 5.525,00   | 0,12 %   |
| 1.2.7.4 | 88485    | SINAPI  | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023  | m²  | 250    | 3,87       | 4,77               | 1.192,50   | 0,03 %   |
| 1.2.7.4 | 88489    | SINAPI  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023   | m²  | 250    | 14,04      | 17,33              | 4.332,50   | 0,09 %   |
| 1.2.7.5 |          |         | INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS   |     | 1      |            | 998.994,10         | 998.994,10 | 21,44 %  |
| 1.2.7.5 | 13017    | ORSE    | Instalação de unidade teste de bombeamento (Bomba submersa)  | un  | 10     | 5.927,06   | 7.319,91           | 73.199,10  | 1,57 %   |
| 1.2.7.5 | 10324    | ORSE    | Conjunto moto-bomba submersível, Schneider, mod. BCS-205, 2CV, trifásico, (ou similar)   | un  | 10     | 7.930,71   | 9.794,42           | 97.944,20  | 2,10 %   |
| 1.2.7.5 | 11332    | ORSE    | Motobomba submersível, marca abs ou similar, modelo EJ 40 B, motor 4 cv, trifásico   | un  | 10     | 16.196,80  | 20.003,04          | 200.030,40 | 4,29 %   |
| 1.2.7.5 | 004/2070 | Próprio | Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q= 9,1 a 113,6m³/h, Hmax= 20 a 15 mca, potência 10 cv   | UN  | 10     | 28.630,05  | 35.358,11          | 353.581,10 | 7,59 %   |
| 1.2.7.5 | 004/2071 | Próprio | CABO DE COBRE TETRÓPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 10MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DESCRIÇÃO AJUDANTE DE ELECTRICISTA ELECTRICISTA | M   | 200    | 16,65      | 20,56              | 4.112,00   | 0,09 %   |
| 1.2.7.5 | 91930    | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | M   | 1800   | 9,95       | 12,28              | 22.104,00  | 0,47 %   |
| 1.2.7.5 | 190164   | CAEMA   | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC ADITIVADO DN=50 MM   | M   | 1500   | 40,22      | 49,57              | 74.505,00  | 1,60 %   |
| 1.2.7.5 | 190180   | CAEMA   | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS  | UN  | 10     | 2.997,57   | 3.701,99           | 37.019,90  | 0,79 %   |
| 1.2.7.5 | 324      | ORSE    | Transformador de 15 kva, 15 kv, 60 hz, at 13,8kv, bt 220/127v  | un  | 10     | 9.389,72   | 11.596,30          | 115.963,00 | 2,49 %   |
| 1.2.7.5 | 004/2072 | Próprio | Quadro de medição trifásico (c/ disjuntor)   | un  | 10     | 1.662,79   | 2.053,54           | 20.535,40  | 0,44 %   |
| 2       |          |         | RESEERVATÓRIO ELEVADO  |     | 1      |            | 379.413,19         | 379.413,19 | 8,14 %   |
| 2.1     | CP019    | Próprio | INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 10.000L.  | UN  | 10     | 7.099,91   | 8.768,38           | 87.683,80  | 1,88 %   |
| 2.2     | 95957    | SINAPI  | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017                                    | m³  | 67     | 3.525,65   | 4.354,17           | 291.729,39 | 6,26 %   |

Total sem BDI R\$ 3.773.516,21  
Total do BDI R\$ 886.721,59  
Total Geral R\$ 4.660.237,80

Wagner de Jesus Silva Martins  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 112159943-4  
ENGENHEIRO FISCAL



EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS COM RESERVATÓRIOS ELEVADOS NO  
MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA  
LOCAL: MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Bancos  
SINAPI - 01/2025 - MA  
SBC - 02/2025 - MA  
ORSE - 12/2024 - SE  
SEINFRA - 028 - CE

B.D.I.  
23,50%

**Encargos Sociais**  
Sem Desonerado: embutido  
nos preços unitário dos  
insumos de mão de obra, de  
acordo com as bases.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

| Item                  | Descrição             | Total        | Por Etapa | 30 DIAS    | 60 DIAS      | 90 DIAS      | 120 DIAS     | 150 DIAS     | 180 DIAS     |
|-----------------------|-----------------------|--------------|-----------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1                     | POÇO TUBULAR PROFUNDO | 4.280.824,61 | 100,00%   | 856.164,92 | 856.164,92   | 856.164,92   | 856.164,92   | 428.082,46   | 428.082,46   |
| 2                     | RESEERVATÓRIO ELEVADO | 379.413,19   | 100,00%   | 75.882,64  | 75.882,64    | 75.882,64    | 75.882,64    | 37.941,32    | 37.941,32    |
| Porcentagem           |                       |              |           | 20,0%      | 20,0%        | 20,0%        | 20,0%        | 10,0%        | 10,0%        |
| Custo                 |                       |              |           | 932.047,56 | 932.047,56   | 932.047,56   | 932.047,56   | 466.023,78   | 466.023,78   |
| Porcentagem Acumulado |                       |              |           | 20,0%      | 40,0%        | 60,0%        | 80,0%        | 90,0%        | 100,0%       |
| Custo Acumulado       |                       |              |           | 932.047,56 | 1.864.095,12 | 2.796.142,68 | 3.728.190,24 | 4.194.214,02 | 4.660.237,80 |

Wagner de Jesus Silva Martins  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 112159943-4

ENGENHEIRO FISCAL

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
www.cidelandia.ma.gov.br

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
www.cidelandia.ma.gov.br



**OBRA:**  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS COM RESERVATÓRIOS  
ELEVADOS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA  
LOCAL: MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

| Bancos   | B.D.I. | Encargos Sociais  |
|--|--------|---|
| SINAPI - 01/2025 - MA<br>SBC - 02/2025 - MA<br>ORSE - 12/2024 - SE<br>SEINFRA - 028 - CE<br>CAEMA - 12/2019 - MA | 23,50% | Sem Desoneração: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICAS COM PRÇOS UNITÁRIO**

| 1.1.1      | Código Banco       | Descrição  | Tipo   | Und            | Quant.                              | Valor Unit. | Total               |        |
|------------|--------------------|--|--|----------------|-------------------------------------|-------------|---------------------|--------|
| Composição | 003/2022 Próprio   | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS   | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS   | UN             | 1,000000                            | 3.092,92    | 3.092,92            |        |
| A          | Código Banco       | Equipamentos   | Quantidade   | Utilização     | Custo Horário                       |             | Custo Horário Total |        |
| Insumo     | E9524 SICROS       | Motoniveladora - 93 kW   | 0,6802915  | 2,00           | 0,05                                | 282,0100    | 120,9400            |        |
| Insumo     | E9541 SICROS       | Trator sobre esteiras com lâmina - 250 kW  | 0,6802915  | 2,00           | 1,00                                | 757,6300    | 298,5100            |        |
| Insumo     | E9571 SICROS       | Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW  | 0,6802915  | 2,00           | 0,05                                | 314,8100    | 77,8900             |        |
| Insumo     | E9200 SICROS       | Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m <sup>3</sup> - 105 kW com particulidade  | 0,6802915  | 2,00           | 0,05                                | 362,8800    | 156,5800            |        |
| Insumo     | E9685 SICROS       | Role compactador pél de camaro vibratório autopropelido por pneus de 11,8 t - 82 kW  | 0,6802915  | 2,00           | 0,05                                | 217,7900    | 95,8500             |        |
| Insumo     | E9577 SICROS       | Trator agrícola sobre pneus - 77 kW  | 0,6802915  | 2,00           | 1,00                                | 150,0500    | 55,4500             |        |
|            |                    |  |  |                | Custo horário total de equipamentos |             | 3092,9171           |        |
|            |                    |  |  |                | Custo horário total de execução     |             | 3092,9171           |        |
|            |                    |  |  |                | Produção de equipe                  |             | 1                   |        |
|            |                    |  |  |                | Custo unitário de execução          |             | 3092,9171           |        |
|            |                    |  |  |                | Custo do FIC                        |             | 0                   |        |
|            |                    |  |  |                | Custo do FIT                        |             | 0                   |        |
|            |                    |  |  |                | MO sem LS =>                        | 0,00        | 0,00                |        |
|            |                    |  |  |                | Valor do BDI =>                     | 726,83      | Valor com BDI =>    |        |
|            |                    |  |  |                | LS =>                               | 0,00        | MO com LS =>        |        |
|            |                    |  |  |                |                                     |             | 0,00                |        |
|            |                    |  |  |                | Valor com BDI =>                    |             | 3.819,75            |        |
| 1.1.3      | Código Banco       | Descrição  | Tipo   | Und            | Quant.                              | Valor Unit. | Total               |        |
| Composição | 003/2031 Próprio   | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA  | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS   | MES            | 1,000000                            | 5.200,59    | 5.200,59            |        |
| Composição | 90778 SINAPI       | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS  | H              | 14,0724511                          | 115,82      | 1.650,18            |        |
| Composição | 90776 SINAPI       | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS  | H              | 78,4984805                          | 28,43       | 2.231,71            |        |
| Composição | 91677 SINAPI       | ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS  | H              | 0,9629670                           | 102,79      | 98,98               |        |
| Composição | 90780 SINAPI       | MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS  | H              | 28,5449020                          | 42,73       | 1.219,72            |        |
| Auxiliar   |                    |  | DIVERSOS   |                |                                     |             |                     |        |
|            |                    |  | MO sem LS =>   | 2.631,74       | LS =>                               | 2.226,73    | MO com LS =>        |        |
|            |                    |  | Valor do BDI =>  | 1.222,13       |                                     |             | 4.858,47            |        |
|            |                    |  |  |                | Valor com BDI =>                    |             | 6.422,72            |        |
| 1.2.1.1    | Código Banco       | Descrição  | Tipo   | Und            | Quant.                              | Valor Unit. | Total               |        |
| Composição | 004/2068 Próprio   | Perfuração rotativa para poço profundo em aluvial, arenito, ou solos sedimentados em geral, diâmetro de 10" (250 mm)                                   | 1,28   | M              | 1,000000                            | 487,58      | 487,58              |        |
| Insumo     | A.09.000.0204 U 17 | CPOS/CDH   | PERFURAÇÃO ROTATIVA PARA POÇO PROFUNDO EM ALUVIÃO, ARENITO OU SOLOS SEDIMENTADOS EM GERAL, DIÂMETRO DE 10" | Material       | m                                   | 1,000000    | 487,58              | 487,58 |
|            |                    |  |  |                | MO sem LS =>                        | 0,00        | MO com LS =>        |        |
|            |                    |  |  |                | Valor do BDI =>                     | 114,58      | Valor com BDI =>    |        |
|            |                    |  |  |                | LS =>                               | 0,00        | 0,00                |        |
|            |                    |  |  |                | Valor com BDI =>                    |             | 602,16              |        |
| 1.2.4.1    | Código Banco       | Descrição  | Tipo   | Und            | Quant.                              | Valor Unit. | Total               |        |
| Composição | CJMT01 Próprio     | CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSIVEL 37CV COM VAZÃO DE 25M3/H E ALTURA MANOMETRICA DE 265 M.C.A, COM PAINEL COMPLETO, TOCO EM AÇO INOX COMPATIVEL COM BOMBA |  | un             | 1,000000                            | 47.356,36   | 47.356,36           |        |
| Insumo     | 00002696 SINAPI    | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)   | Mão de Obra  | H              | 20,000000                           | 17,90       | 358,00              |        |
| Insumo     | 10252 ORSE         | Painel elétrico pf bomba, com chave de partida direta (manual/automática), 15cv, trifásico   | Material   | un             | 1,000000                            | 1.850,00    | 1.850,00            |        |
| Insumo     | 00000246 SINAPI    | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)   | Mão de Obra  | H              | 20,000000                           | 13,83       | 276,60              |        |
| Insumo     | 11357 ORSE         | Bomba submersível, marca ABS, modelo "XFP 81E VX PE 125Z" ou similar   | Material   | un             | 1,000000                            | 44.871,76   | 44.871,76           |        |
|            |                    |  |  |                | MO sem LS =>                        | 343,75      | MO com LS =>        |        |
|            |                    |  |  |                | Valor do BDI =>                     | 88888888    | Valor com BDI =>    |        |
|            |                    |  |  |                | LS =>                               | 290,85      | 0,00                |        |
|            |                    |  |  |                | Valor com BDI =>                    |             | 634,80              |        |
|            |                    |  |  |                |                                     |             | 58.485,10           |        |
| 1.2.7.2.1  | Código Banco       | Descrição  | Tipo   | Und            | Quant.                              | Valor Unit. | Total               |        |
| Composição | 004/2069 Próprio   | Mureta de madeira em alv.ofício em conc.(c=2,20x1,50xh=2,0m)   | SEDOF  | un             | 1,000000                            | 4.357,79    | 4.357,79            |        |
| Composição | 060045 SEDOP       | Alvenaria tipo de barro a singelo  | 0  | m <sup>2</sup> | 6,000000                            | 160,74      | 964,44              |        |
| Auxiliar   | 150654 SEDOP       | Látex acrílico exterior (uma camada)   | 0  | m <sup>2</sup> | 13,000000                           | 12,18       | 158,34              |        |
| Composição | 040285 SEDOP       | Baldrame em concreto simples com seixo inclusivo forma madeira branca  | 0  | m <sup>2</sup> | 0,300000                            | 1.995,84    | 598,75              |        |
| Auxiliar   | 110143 SEDOP       | Chapisco de cimento e areia no traço 1:3   | 0  | m <sup>2</sup> | 13,000000                           | 16,91       | 219,83              |        |
| Composição | 130507 SEDOP       | Camada impermeabilizadora e=10cm cf seixo  | 0  | m <sup>2</sup> | 1,400000                            | 87,91       | 123,07              |        |
| Auxiliar   | 050729 SEDOP       | Concrete armado fck=20MPA cf forma mad. branca   | 0  | m <sup>2</sup> | 0,070000                            | 4.234,74    | 296,43              |        |

Rua: Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
www.cidelandia.ma.gov.br



**OBRA:**  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS COM RESERVATÓRIOS ELEVADOS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA  
LOCAL: MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

| Bancos   | B.D.I. | Encargos Sociais  |
|--|--------|---|
| SINAPI - 01/2025 - MA<br>SBC - 02/2025 - MA<br>ORSE - 12/2024 - SE<br>SEINFRA - 028 - CE<br>CAEMA - 12/2019 - MA | 23,50% | Sem Desoneração: embalado nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICAS COM PRÇOS UNITÁRIO**

|                     |                     |   |                                      |                |               |                    |                  |              |
|---------------------|---------------------|---|--------------------------------------|----------------|---------------|--------------------|------------------|--------------|
| Composição Auxiliar | 130113 SEDOP        | Cimentado liso e=2cm traço 1:3  | 0                                    | m <sup>2</sup> | 1.4000000     | 49,29              | 69,00            |              |
| Composição Auxiliar | 040025 SEDOP        | Fundação corrida com seixo  | 0                                    | m <sup>3</sup> | 0,0000000     | 1.088,54           | 979,68           |              |
| Composição Auxiliar | 080151 SEDOP        | Impregnabilização de lajes, caixas e reservatórios  | 0                                    | m <sup>2</sup> | 1.2000000     | 165,21             | 198,25           |              |
| Composição Auxiliar | 030010 SEDOP        | Escavação manual de ate 1,50m de profundidade   | 0                                    | m <sup>3</sup> | 0,9000000     | 99,56              | 89,80            |              |
| Composição Auxiliar | 110763 SEDOP        | Reboco com argamassa 1:8/Adit. Plast.   | 0                                    | m <sup>2</sup> | 13.0000000    | 50,80              | 660,40           |              |
|                     |                     |   | MO sem LS =>                         | 853,44         | LS =>         | 722,10             | MO com LS =>     | 1.575,54     |
|                     |                     |   | Valor do BDI =>                      | 1.024,08       |               |                    | Valor com BDI => | 5.381,87     |
| <b>1.2.7.5.4</b>    | <b>Código Banco</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Tipo</b>                          | <b>Und</b>     | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unit.</b> | <b>Total</b>     |              |
| Composição          | 004/2070 Próprio    | Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q= 9,1 a 113,6m <sup>3</sup> /h, Hmax= 20 a 15 mca, potência 10 cv   | 43,11                                | UN             | 1.0000000     | 28.630,05          | 28.630,05        |              |
| Insumo              | B.01.000.0101 U     | CPOSE/CDH ENCANADOR   | Mão de Obra                          | h              | 4.0000000     | 27,08              | 108,32           |              |
| Insumo              | B.01.000.0101 U     | CPOSE/CDH AJUDANTE ELETRICISTA  | Mão de Obra                          | h              | 4.0000000     | 18,57              | 74,28            |              |
| Insumo              | B.01.000.0101 U     | CPOSE/CDH ELETRICISTA   | Mão de Obra                          | h              | 4.0000000     | 27,08              | 108,32           |              |
| Insumo              | P.11.000.0865 U     | CPOSE/CDH MOTOR-BOMBA SUBMERSÍVEL, POTÊNCIA 10CV; REF. KSB/KRT K100-251/74XG OU EQUIVALENTE   | Material                             | un             | 1.0000000     | 28.264,85          | 28.264,85        |              |
| Insumo              | B.01.000.0101 U     | CPOSE/CDH AJUDANTE DE ENCANADOR   | Mão de Obra                          | h              | 4.0000000     | 18,57              | 74,28            |              |
|                     |                     |   | MO sem LS =>                         | 197,82         | LS =>         | 167,38             | MO com LS =>     | 365,20       |
|                     |                     |   | Valor do BDI =>                      | 8.728,06       |               |                    | Valor com BDI => | 35.358,11    |
| <b>1.2.7.5.5</b>    | <b>Código Banco</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Tipo</b>                          | <b>Und</b>     | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unit.</b> | <b>Total</b>     |              |
| Composição          | 004/2071 Próprio    | CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,81KV, 10MM <sup>2</sup> PARA CIRCUITO DE FORÇA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DESCRIÇÃO AJUDANTE DE ELETRICISTA | 1710                                 | M              | 1.0000000     | 16,85              | 16,85            |              |
| Insumo              | B010000018 CAEMA    | AJUDANTE DE ELETRICISTA   | Mão de Obra                          | H              | 0,5711879     | 12,05              | 6,88             |              |
| Insumo              | B010000058 CAEMA    | ELETRICISTA   | Mão de Obra                          | H              | 0,5711879     | 17,11              | 9,77             |              |
|                     |                     |   | MO sem LS =>                         | 9,01           | LS =>         | 7,84               | MO com LS =>     | 16,85        |
|                     |                     |   | Valor do BDI =>                      | 3,91           |               |                    | Valor com BDI => | 20,56        |
| <b>1.2.7.5.10</b>   | <b>Código Banco</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Tipo</b>                          | <b>Und</b>     | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unit.</b> | <b>Total</b>     |              |
| Composição          | 004/2072 Próprio    | Quadro de medição trifásico (c/dijsuttor)   | SEDOP                                | un             | 1.0000000     | 1.662,79           | 1.662,79         |              |
| Composição Auxiliar | 280007 SEDOP        | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | 0                                    | h              | 5.0000000     | 25,26              | 126,30           |              |
| Composição Auxiliar | 280014 SEDOP        | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | 0                                    | h              | 5.0000000     | 31,13              | 155,65           |              |
| Insumo              | E00290 SEDOP        | Bucha / amarra 1 1/4" -alumínio   | Material                             | un             | 3.0000000     | 4,74               | 14,22            |              |
| Insumo              | E00291 SEDOP        | Luxo p/ eletr. FoGo de 1 1/4" (IE)  | Material                             | un             | 1.0000000     | 7,84               | 7,84             |              |
| Insumo              | E00268 SEDOP        | Eletródoto - ferro galvanizado 1 1/4"   | Material                             | m              | 3.0000000     | 15,73              | 47,19            |              |
| Insumo              | E00088 SEDOP        | Dijsuttor 3P-40A  | Material                             | un             | 1.0000000     | 49,62              | 49,62            |              |
| Insumo              | E00292 SEDOP        | Curva 90o p/ eletr. FoGo 1 1/4" (IE)  | Material                             | un             | 1.0000000     | 11,78              | 11,78            |              |
| Insumo              | E00077 SEDOP        | Cabo de cobre 25mm <sup>2</sup> - 750V  | Material                             | m              | 12.0000000    | 28,54              | 342,48           |              |
| Insumo              | E00300 SEDOP        | Quadro p/ medição trifásico - padrão CELPA  | Material                             | un             | 1.0000000     | 907,71             | 907,71           |              |
|                     |                     |   | MO sem LS =>                         | 99,26          | LS =>         | 83,99              | MO com LS =>     | 183,25       |
|                     |                     |   | Valor do BDI =>                      | 390,75         |               |                    | Valor com BDI => | 2.053,54     |
| <b>2.1</b>          | <b>Código Banco</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Tipo</b>                          | <b>Und</b>     | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unit.</b> | <b>Total</b>     |              |
| Composição          | CP019 Próprio       | INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 10.000L  | ABTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | UN             | 1.0000000     | 7.099,91           | 7.099,91         |              |
| Composição Auxiliar | 8814 ORSE           | Bóia automática p/caixa d'água - 15 amperas   | Reservatórios                        | un             | 1.0000000     | 83,07              | 83,07            |              |
| Insumo              | 00006111 SINAPI     | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)   | Mão de Obra                          | H              | 0,7000000     | 13,11              | 9,17             |              |
| Insumo              | 00037106 SINAPI     | CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000L   | Material                             | UN             | 1,3803457     | 5.076,75           | 7.007,87         |              |
|                     |                     |   | MO sem LS =>                         | 22,71          | LS =>         | 19,22              | MO com LS =>     | 41,93        |
|                     |                     |   | Valor do BDI =>                      | 1.668,47       |               |                    | Valor com BDI => | 8.768,38     |
|                     |                     |   |                                      |                | Total sem BDI |                    |                  | 3.773.516,21 |
|                     |                     |   |                                      |                | Total do BDI  |                    |                  | 886.721,59   |
|                     |                     |   |                                      |                | Total Geral   |                    |                  | 4.660.237,80 |



OBRA:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS COM RESERVATÓRIOS ELEVADOS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA.  
LOCAL: MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA.

Bancos

SINAPI - 01/2025 - MA  
SBC - 03/2025 - MA  
ORSE - 12/2024 - SE  
SINFRA - 028 - CE  
CAEMA - 12/2019 - MA

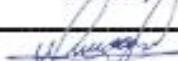
B.O.I.

23,50%

Encargos Sociais

Sem Desoneração embutida nos  
preços unitário das insumos da  
obra, de acordo com as  
bases.

COMPOSIÇÃO ANALÍTICAS COM PREÇOS UNITÁRIO

 ENGENHEIRO FISCAL

Wando de Jesus Soárez Martins  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 112155948-4



**OBRA:**  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES DE POCOS ARTESIANOS COM RESERVATÓRIOS ELEVADOS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA  
LOCAL: MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Bancos  
SINAPI - 01/2025 - MA  
SBC - 02/2025 - MA  
ORSE - 1/2/2024 - SE  
SEINFRA - 028 - CE  
CAEMA - 12/2019 - MA

B.D.I.  
23,50%

Encargos Sociais  
Sem Desonerado: embutido nos preços  
unitário dos insumos da mão de obra, de  
acordo com as bases.

**CURVA ABC DE SERVIÇOS**

| Código    | Banco   | Descrição   | Tipo  | Und   | Quant.  | Valor Unit | Total      | Peso (%) | Peso Acumulado (%) |
|-----------|---------|---|---|-------|---------|------------|------------|----------|--------------------|
| 004/2068  | Próprio | Perfuração rotativa para poço profundo em aluvião, arenito, ou solos sedimentados em geral, diâmetro de 10" (250 mm).   |   | 1,28  |         |            |            |          |                    |
| CJMT01    | Próprio | CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL 37CV COM VAZÃO DE 25M3/H E ALTURA MANOMÉTRICA DE 265 M.C.A, COM PAINEL COMPLETO, TOCO EM AÇO INOX COMPATÍVEL COM BOMBA  |   |       |         |            |            |          |                    |
| 6256      | ORSE    | Revestimento Tubo Liso PVC Geométrico Reforçado DN 150mm  | Conversão InfoWOrca   | m     | 2.000,0 | 182,47     | 364.940,00 | 7,83     | 46,22              |
| 004/2070  | Próprio | Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q= 9,1 a 113,6m³/h, Hmax= 20 a 15 mca, potência 10 cv (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017  |   | 43,11 |         |            |            |          |                    |
| 95957     | SINAPI  | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS   |   | m²    | 79,0    | 4.354,17   | 343.979,43 | 7,38     | 61,19              |
| 6268      | ORSE    | Revestimento Filtro PVC - Geométrico Reforçado DN 150mm   | Conversão InfoWOrca   | m     | 1.000,0 | 273,40     | 273.400,00 | 5,87     | 67,06              |
| 11332     | ORSE    | Motobomba submersível, marca abs ou similar, modelo EJ 40 B, motor 4 cv, trifásico  | Diversos  | Un    | 10,0    | 20.003,04  | 200.030,40 | 4,29     | 71,35              |
| 5015      | ORSE    | Grade e montantes de ferro h=2,10m, inclusive portão, mureta h=40cm pintada com tinta hidráulic, altura total=2,50m, exclusive pintura da grade - (padrão CEHOP) - Rev 05_12/2021   | Esquadrias de Ferro   | m²    | 170,0   | 914,44     | 155.454,80 | 3,34     | 74,69              |
| 324       | ORSE    | Transformador de 15 kva, 15 kv, 60 Hz, at 13,8kv, bt 220/127v   | Subestação Transformadora em Poste  | un    | 10,0    | 11.596,30  | 115.963,00 | 2,49     | 77,17              |
| 240416    | CAEMA   | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRE-FILTRO 2404   |   | m²    | 251,5   | 399,42     | 100.454,13 | 2,16     | 79,33              |
| 10324     | ORSE    | Conjunto moto-bomba submersível, Schneider, mod. BCS-205, 2CV, trifásico, (ou similar)  | Fornecimento de Bombas e Válvulas de Pé   | un    | 10,0    | 9.794,42   | 97.944,20  | 2,10     | 81,43              |
| CP019     | Próprio | INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 10.000L  | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS  | UN    | 10,0    | 8.768,38   | 87.883,80  | 1,88     | 83,31              |
| 190164    | CAEMA   | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC ADITIVADO DN=50 MM  |   | M     | 1.500,0 | 49,67      | 74.505,00  | 1,60     | 84,91              |
| 13017     | ORSE    | Instalação de unidade teste de bombeamento (Bomba submersa)   | Conversão InfoWOrca   | un    | 10,0    | 7.319,91   | 73.199,10  | 1,57     | 86,48              |
| 190149    | CAEMA   | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 65, INCLUSIVE LUVAS DESCRIÇÃO AJUDANTE DE ENCANADOR ENCANADOR FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M TUBO AÇO GALVANIZADO DIN = 2 1/2" SEM COSTURA DIN 2440, L FOMA BSP DIN 2 1/2" 0,700 KG                                |   | M     | 1.000,0 | 70,32      | 70.320,00  | 1,51     | 87,99              |
| 003/2031  | Próprio | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA   | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS  | MES   | 10,0    | 6.422,72   | 64.227,20  | 1,38     | 89,37              |
| 87456     | SINAPI  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6MP SEM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_08/2014  | PARE - PAREDES/PAINEIS  | m²    | 475,0   | 121,73     | 57.821,75  | 1,24     | 90,61              |
| 004/2069  | Próprio | Mureta de madeira em alv.OfType em conc.jo=2,20m/0,50ft=2,0m)   | SEDOP   | un    | 10,0    | 5.381,87   | 53.818,70  | 1,15     | 91,77              |
| 240425    | CAEMA   | LIMPEZA COM COMPRESSOR  |   | H     | 240,0   | 175,01     | 42.002,40  | 0,90     | 92,67              |
| 003/2082  | Próprio | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS  | UN    | 10,0    | 3.819,75   | 38.197,50  | 0,82     | 93,49              |
| 190180    | CAEMA   | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALLETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022 |   | UN    | 10,0    | 3.701,99   | 37.019,90  | 0,79     | 94,28              |
| 94994     | SINAPI  | Passeios de Concreto  |   | m²    | 204,8   | 120,79     | 24.737,79  | 0,53     | 94,81              |
| 91930     | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MMP, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embalados, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | M     | 1.800,0 | 12,28      | 22.104,00  | 0,47     | 95,29              |
| 240431    | CAEMA   | TESTE DE PRODUÇÃO COM COMPRESSOR  |   | H     | 120,0   | 175,01     | 21.001,20  | 0,45     | 95,74              |
| 004/2072  | Próprio | Quadro de medição trifásico (o/ disjuntor)  | SEDOP   | un    | 10,0    | 2.053,54   | 20.535,40  | 0,44     | 96,18              |
| 92418     | SINAPI  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 MP, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015   | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS   | m²    | 153,0   | 122,52     | 18.745,56  | 0,40     | 96,58              |
| 240446    | CAEMA   | DESINFECÇÃO   |   | H     | 260,0   | 61,28      | 15.932,80  | 0,34     | 96,92              |
| 063415    | SBC     | CABO PP 2 CONDUTORES 450/750V 2,50mm²   | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - LEITOS E CABOS  | M     | 1.500,0 | 8,85       | 13.275,00  | 0,28     | 97,21              |
| 73965/009 | SINAPI  | ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATÉ 3M, EXCLUIDO EQUITAMENTO E CONCRETO  | MOTV - MOVIMENTO DE TERRA   | m³    | 48,0    | 268,24     | 12.875,52  | 0,28     | 97,48              |

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
www.cidelandia.ma.gov.br



**OBRA:**  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESSIANOS COM RESERVATÓRIOS ELEVADOS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA  
LOCAL: MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Bancos  
SINAPI - 01/2025 - MA  
SBC - 02/2025 - MA  
ORSE - 12/2024 - BE  
SEINFRA - 028 - CE  
CAEMA - 12/2019 - MA

B.D.J.  
23,50%

Encargos Sociais  
Sem Desoneração: embutido nos preços  
unitário dos insumos de mão de obra, de  
acordo com as bases.

**CURVA ABC DE SERVIÇOS**

| Código    | Banco   | Descrição  | Tipo   | Und | Quant. | Valor Unit | Total     | Peso (%) | Peso Acumulado (%) |
|-----------|---------|--|--|-----|--------|------------|-----------|----------|--------------------|
| 11682     | ORSE    | Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa ladrado e adensado  | Conversão InfoWOrca  | m²  | 15,0   | 740,14     | 11.102,10 | 0,24     | 97,72              |
| 13106     | ORSE    | Concreta Dupla, em aço galvanizado, espiral de Ø = 450 mm, 5 clipe plástico, lâmina de 30mm e fio interno = 2,75mm, inclusivo instalação   | Conversão InfoWOrca  | m   | 240,0  | 44,92      | 10.780,80 | 0,23     | 97,95              |
| 240451    | CAEMA   | CENTRALIZADORES EM AÇO 6" X 12"  | 2404   | UN  | 200,0  | 53,78      | 10.756,00 | 0,23     | 98,18              |
| 73783/006 | SINAPI  | POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=7M CARGA NOMINAL TOPO 200KG INCLUSIVO ESCAVACAO EXCLUSIVO TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO  | INEL - INSTALAÇÃO ELETRICAELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN  | 10,0   | 1.020,80   | 10.208,00 | 0,22     | 98,40              |
| 74215/003 | SINAPI  | MODULO TIPO: REDE DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DEFOFO 100MM EB-1208 PV REDE ÁGUA JE 1 MPa, COMPREENDENDO: LOCACAO, CADASTRAMENTO DE INTERFERENCIAS, ESCAVACAO E REATERRO COMPACTADO DE VALA, EXCETO ROCHA, ATÉ 1,50 M. | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS                         | M   | 100,0  | 92,55      | 9.255,00  | 0,20     | 98,60              |
| 469       | ORSE    | Chave fusível tripolar 100a - 10000a   | Fusíveis, Disjuntores e Chaves                               | un  | 10,0   | 730,19     | 7.301,90  | 0,16     | 98,76              |
| 240470    | CAEMA   | ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLOGICA ÁS EXPENSAS DO EMPREITEIRO (A MESMA SERÁ ACEITA SE ESTIVER DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A MATRÍCULA E NOME DO SERVIDOR DA CAEMA QUE EFETUOU A COLETA)  | 2404   | UN  | 10,0   | 706,32     | 7.063,20  | 0,15     | 98,91              |
| 73795/012 | SINAPI  | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL Ø 50MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS                         | UN  | 10,0   | 502,91     | 5.029,10  | 0,11     | 99,02              |
| 92718     | SINAPI  | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 MP - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_12/2015   | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS                                | m²  | 4,5    | 1.062,58   | 4.781,61  | 0,10     | 99,12              |
| 92778     | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015   | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS                                | KG  | 245,3  | 18,41      | 4.515,97  | 0,10     | 99,22              |
| 88489     | SINAPI  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF_04/2023  | Pintura Interna  | m²  | 250,0  | 17,33      | 4.332,50  | 0,09     | 99,31              |
| 6285      | ORSE    | Tampa de Poço Cap Macho Reinforced em 150mm  | Conversão InfoWOrca  | un  | 10,0   | 420,50     | 4.205,00  | 0,09     | 99,40              |
| 6293      | ORSE    | Tampa de Fundo - Cap Fêmea Geométrico Reinforced DN 150mm  | Conversão InfoWOrca  | un  | 10,0   | 420,48     | 4.204,80  | 0,09     | 99,49              |
| 004/2071  | Próprio | CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,61KV, 10MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DESCRIÇÃO AJUDANTE DE ELETRICISTA ELETRICISTA  | 1710   | M   | 200,0  | 20,58      | 4.112,00  | 0,09     | 99,58              |
| 74209/001 | SINAPI  | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO  | CANT - CANTEIRO DE OBRAS                                     | m²  | 6,0    | 656,05     | 3.936,30  | 0,08     | 99,66              |
| 240422    | CAEMA   | PROTEÇÃO SANITÁRIA   | 2404   | m²  | 9,1    | 379,80     | 3.454,36  | 0,07     | 99,74              |
| 00000841  | SINAPI  | CABO DE ALUMÍNIO NU COM ALMA DE AÇO, BITOLA 4 AWG  | Material   | KG  | 50,0   | 67,95      | 3.397,48  | 0,07     | 99,81              |
| 96624     | SINAPI  | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 10 CM", AF_01/2024  | Lastro   | m²  | 11,25  | 218,11     | 2.453,73  | 0,05     | 99,86              |
| 72920     | SINAPI  | REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRADO  | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA                                    | m³  | 45,6   | 33,55      | 1.529,88  | 0,03     | 99,89              |
| 88485     | SINAPI  | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF_04/2023  | Pintura Interna  | m²  | 250,0  | 4,77       | 1.192,50  | 0,03     | 99,92              |
| 94472     | SINAPI  | COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROQUEADA, DN 50 MM (2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2024  | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS                         | UN  | 10,0   | 100,36     | 1.003,60  | 0,02     | 99,94              |
| 94492     | SINAPI  | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_05/2021   | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS                         | UN  | 10,0   | 92,86      | 926,60    | 0,02     | 99,96              |
| 4847      | ORSE    | Mão-de-obra para implantação de estrutura U3   | Serviços em Redes de Energia Elétrica e Iluminação           | un  | 20,0   | 36,82      | 736,40    | 0,02     | 99,98              |
| 92663     | SINAPI  | NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020   | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS                         | UN  | 10,0   | 70,53      | 705,30    | 0,02     | 99,99              |
| 73679     | SINAPI  | LOCAÇÃO DE ADUTORAS, COLETORES TRONCO E INTERCEPTORES - ATE DN 500 MM  | SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS                                     | M   | 100,0  | 1,97       | 197,00    | 0,00     | 100,00             |
| 72896     | SINAPI  | CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3  | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA                                    | m³  | 2,4    | 33,53      | 80,47     | 0,00     | 100,00             |
| 6465      | ORSE    | Teste hidrostático em rede de água / adutora   | Conversão InfoWOrca  | m   | 100,0  | 0,56       | 56,00     | 0,00     | 100,00             |

Total em R\$

3.773.516,21  
886.721,59

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
www.cidelandia.ma.gov.br



**OBRA:**

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS COM  
RESERVATÓRIOS ELEVADOS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA  
LOCAL: MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

Bancos  
SINAPI - 01/2025 - MA  
SBC - 02/2025 - MA  
ORSE - 12/2024 - SE  
SEINFRA - 028 - CE  
CAEMA - 12/2019 - MA

B.D.I.  
23,50%

**Encargos Sociais**

Sem Desoneração: embutido nos preços  
unitário dos insumos de mão de obra, de  
acordo com as bases.

**CURVA ABC DE SERVIÇOS**

| Código      | Banco | Descrição | Signatura   | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | Peso (%) | Peso Acumulado (%) |
|-------------|-------|-----------|---|------|-----|--------|------------|-------|----------|--------------------|
| Total Geral |       |           |   |      |     |        |            |       |          |                    |
|             |       |           | Wagno de Jesus Silva Martins<br>Engenheiro Civil<br>CREA-MA: 112159943-4<br>ENGENHEIRO FISCAL |      |     |        |            |       |          | 4.660.237,80       |



**OBRA:**

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS COM RESERVATÓRIOS ELEVADOS NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

LOCAL: MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

**REGIME PREVIDENCIÁRIO PREVISTO PARA A OBRA:**  
DESONERADO

Quadro de Composição do BDI

**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| Itens   | Siglas         | % Adotado     |
|---|----------------|---------------|
| Administração Central   | AC             | 3,43%         |
| Seguro e Garantia   | SG             | 0,28%         |
| Risco   | R              | 1,00%         |
| Despesas Financeiras  | DF             | 0,94%         |
| Lucro   | L              | 6,74%         |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)  | CP             | 3,65%         |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS            | 5,00%         |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 3,6% - Desoneração) | CPRB           | 3,60%         |
| <b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>  | <b>BDI PAD</b> | <b>23,50%</b> |
| <b>BDI COM desoneração</b>  | <b>BDI DES</b> | <b>28,57%</b> |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$

**Observações:**

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Wagner de Jesus Sávio Martins  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 112159949-4



**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS COM RESERVATÓRIOS ELEVADOS NO MUNICÍPIO DE  
CIDELÂNDIA - MA**  
LOCAL: MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

| CÓDIGO                | DISCRIMINAÇÃO  | COM DESONERAÇÃO |               | SEM DESONERAÇÃO |               |
|-----------------------|--|-----------------|---------------|-----------------|---------------|
|                       |  | HONISTA         | MENSALISTA    | HONISTA         | MENSALISTA    |
|                       |  | %               | %             | %               | %             |
| <b>Grupo A</b>        |  | <b>21,80%</b>   | <b>21,80%</b> | <b>36,80%</b>   | <b>36,80%</b> |
| A1                    | INSS   | 5,00%           | 5,00%         | 20,00%          | 20,00%        |
| A2                    | SESI   | 1,50%           | 1,50%         | 1,50%           | 1,50%         |
| A3                    | SENAI  | 1,00%           | 1,00%         | 1,00%           | 1,00%         |
| A4                    | INCRA  | 0,20%           | 0,20%         | 0,20%           | 0,20%         |
| A5                    | SEBRAE   | 0,60%           | 0,60%         | 0,60%           | 0,60%         |
| A6                    | Salário Educação   | 2,50%           | 2,50%         | 2,50%           | 2,50%         |
| A7                    | Seguro Contra Acidentes de Trabalho  | 3,00%           | 3,00%         | 3,00%           | 3,00%         |
| A8                    | FGTS   | 8,00%           | 8,00%         | 8,00%           | 8,00%         |
| A9                    | SECONCI  | 0,00%           | 0,00%         | 0,00%           | 0,00%         |
| <b>Grupo B</b>        |  | <b>47,31%</b>   | <b>18,17%</b> | <b>47,31%</b>   | <b>18,17%</b> |
| B1                    | Reposo Semanal Remunerado  | 17,88%          | 0,00%         | 17,88%          | 0,00%         |
| B2                    | Feriados   | 3,95%           | 0,00%         | 3,95%           | 0,00%         |
| B3                    | Auxílio - Enfermidade  | 0,86%           | 0,65%         | 0,86%           | 0,65%         |
| B4                    | 13º Salário  | 10,97%          | 8,33%         | 10,97%          | 8,33%         |
| B5                    | Licença Paternidade  | 0,07%           | 0,05%         | 0,07%           | 0,05%         |
| B6                    | Faltas Justificadas  | 0,73%           | 0,56%         | 0,73%           | 0,56%         |
| B7                    | Dias de Chuvas   | 1,56%           | 0,00%         | 1,56%           | 0,00%         |
| B8                    | Auxílio Acidente de Trabalho   | 0,10%           | 0,07%         | 0,10%           | 0,07%         |
| B9                    | Férias Gozadas   | 11,16%          | 8,48%         | 11,16%          | 8,48%         |
| B10                   | Salário Maternidade  | 0,03%           | 0,03%         | 0,03%           | 0,03%         |
| <b>Grupo C</b>        |  | <b>10,81%</b>   | <b>8,22%</b>  | <b>10,81%</b>   | <b>8,22%</b>  |
| C1                    | Aviso Prévio Indenizado  | 4,55%           | 3,46%         | 4,55%           | 3,46%         |
| C2                    | Aviso Prévio Trabalhado  | 0,11%           | 0,08%         | 0,11%           | 0,08%         |
| C3                    | Férias Indenizadas   | 3,17%           | 2,41%         | 3,17%           | 2,41%         |
| C4                    | Depósito Rescisão Sem Justa Causa  | 2,60%           | 1,98%         | 2,60%           | 1,98%         |
| C5                    | Indenização Adicional  | 0,38%           | 0,29%         | 0,38%           | 0,29%         |
| <b>Grupo D</b>        |  | <b>10,16%</b>   | <b>3,83%</b>  | <b>17,81%</b>   | <b>7,00%</b>  |
| D1                    | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B  | 9,77%           | 3,54%         | 17,41%          | 6,69%         |
| D2                    | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,39%           | 0,29%         | 0,40%           | 0,31%         |
| <b>Total(A+B+C+D)</b> |  | <b>90,08%</b>   | <b>52,02%</b> | <b>112,73%</b>  | <b>70,19%</b> |

  
Wagner de Jesus Silva Martins

Engenheiro Civil

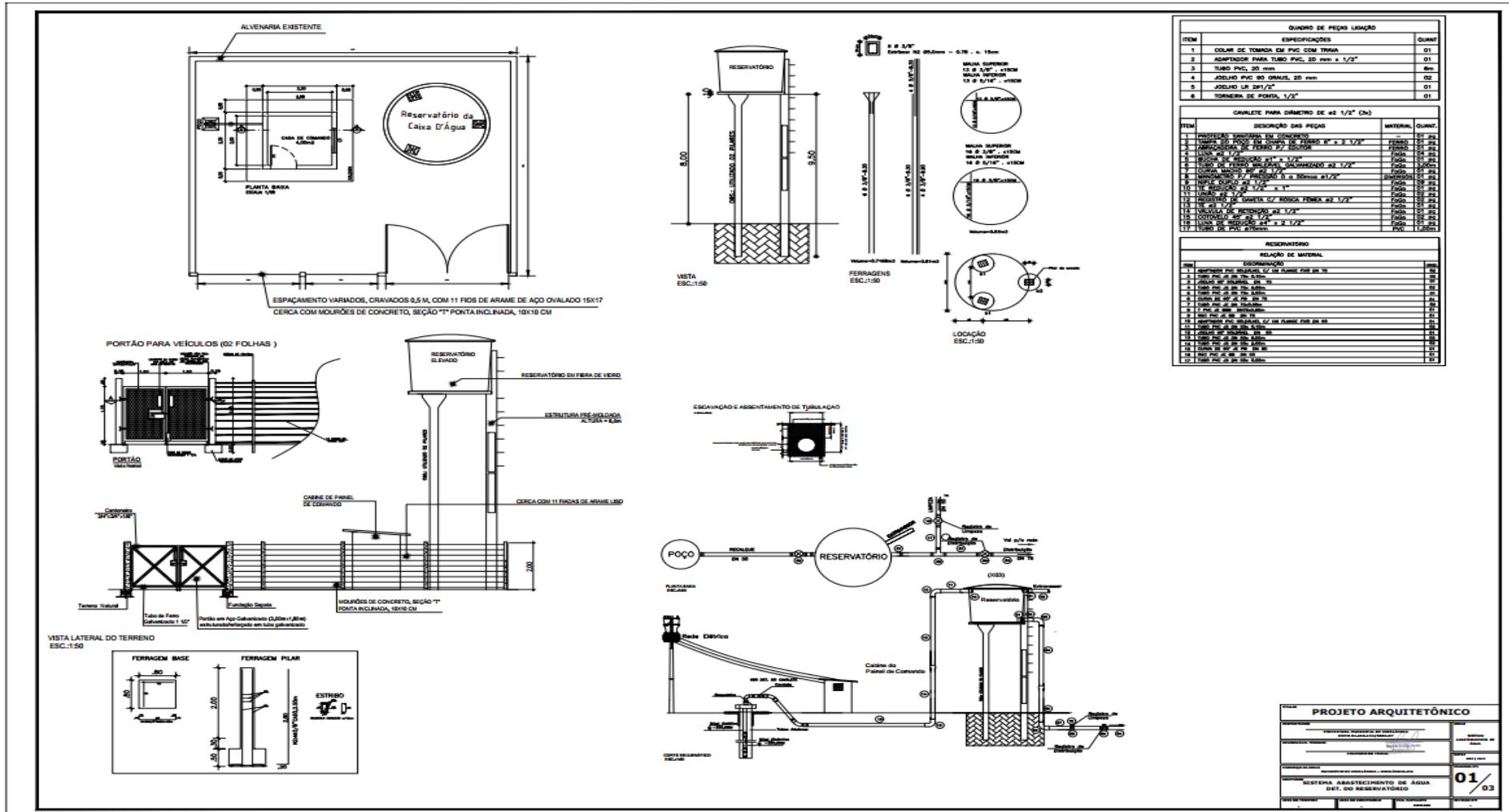
CREA-MA: 112159943-4



## **Anexo I-B - Projeto Arquitetônico**



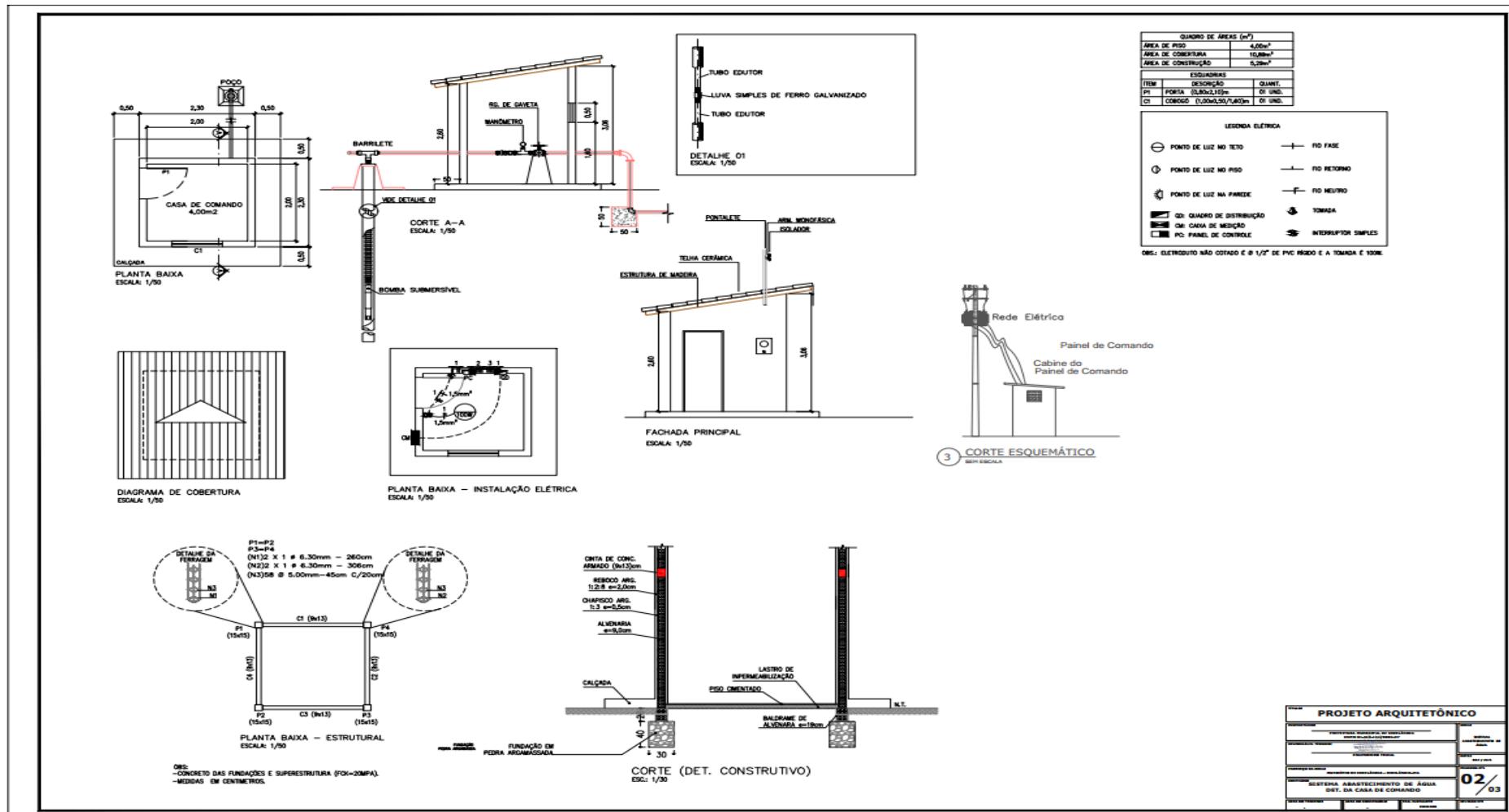
PREFEITURA DE  
**Cidelândia**  
Cuidando do futuro da nossa gente



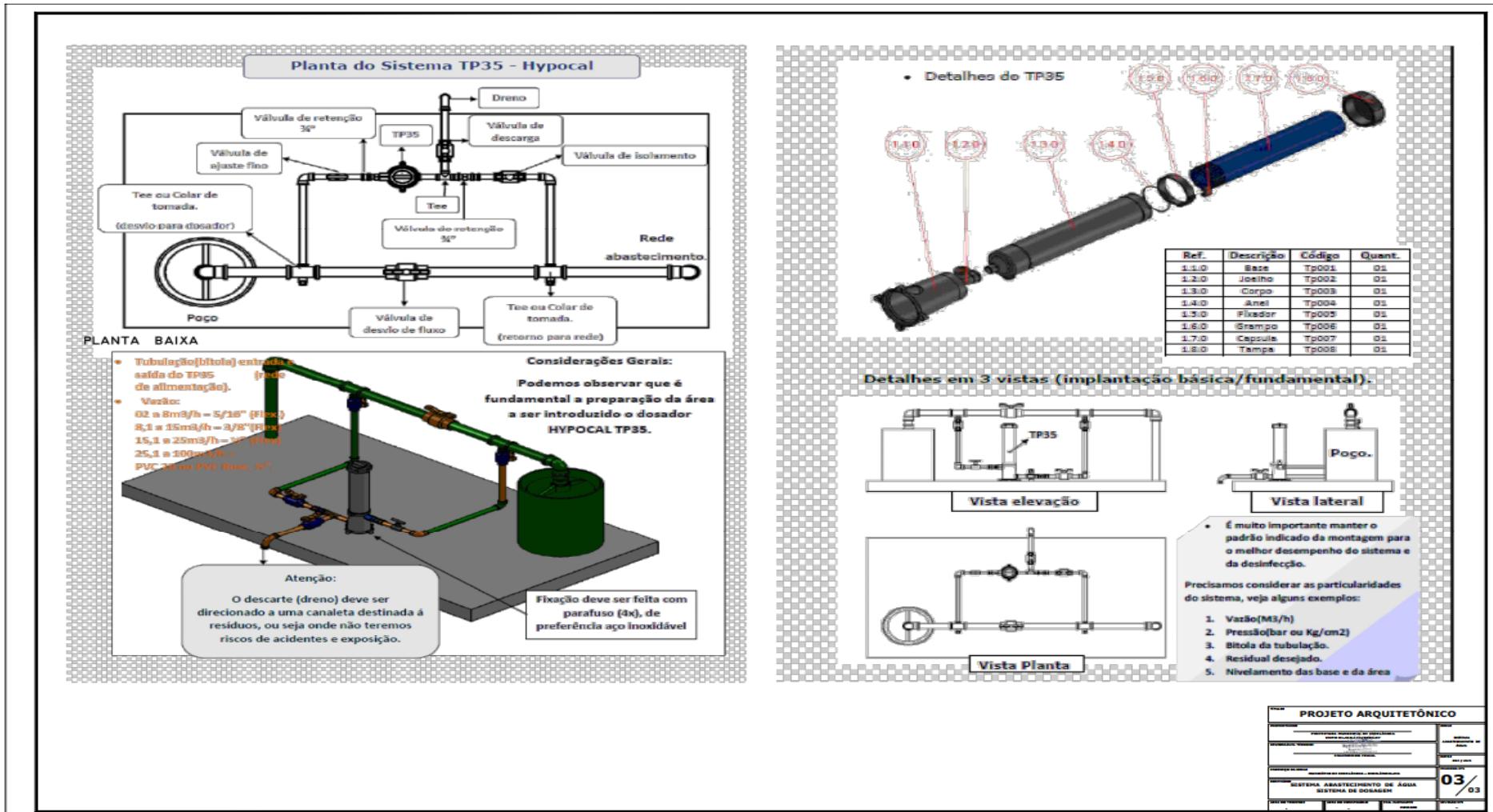
Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
[www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
**Cidelândia**  
Cuidando do futuro da nossa gente



Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
[www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br)





**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA N° 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2026**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA / VISTORIA**

Ref.: Concorrência – Eletrônica n° 002/2026

Processo Administrativo n° 003/2026

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para fins de participação e habilitação na **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA N° XXX/2026**, declara, expressamente que VISITOU as áreas onde serão executados os serviços/obras da licitação em referência a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

**ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA N° 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2026**

**ANEXO II - A**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA FORMAL DE VISITA / VISTORIA**

Ref.: Concorrência – Eletrônica n° 002/2026

Processo Administrativo n° 003/2026

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal infra-assinado e para fins de participação e habilitação na **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA N° XXX/2026**, declara, expressamente que OPTOU por **não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços**, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços constante no edital e seus anexos.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

**ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA N° 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2026**

**ANEXO II - B**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU ANUÊNCIA**

Ref.: Concorrência Eletrônica n° 002/2026

Processo Administrativo n° 003/2026

Eu, (**responsável técnico indicado**) declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA N° XXX/2026** e seus anexos atuando como COORDENADOR GERAL e RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa (**informar razão social da empresa**).

Local e data.

(nome completo do responsável técnico da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

**ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA N° 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2026**

**ANEXO II - C**

**DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) /  
COORDENADOR(ES) GERAL(IS)**

Ref.: Concorrência – Eletrônica n° 002/2026

Processo Administrativo n° 003/2026

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, sediada a XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, vem designar o(s) profissional(ais) (**informar os profissionais**), portador da carteira de registro no (**informar conselho de classe bem como seu registro no respectivo conselho**) como **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) E COORDENADOR GERAL** pelos serviços objeto da **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA N° XXX/2026**.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

**ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



---

**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA N° 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2026**

**ANEXO II - D**

**DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO A EQUIPE DE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Ref.: Concorrência – Eletrônica n° 002/2026

Processo Administrativo n° 003/2026

A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXX**, sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara perante a **Agente de Contratação**, que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à Execução dos serviços, com indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes.

| <b>EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b> |                               |   |   |
|--|-------------------------------|---|---|
| <b>Indicação Nominal</b>                               | <b>Qualificação</b>           | <b>Função</b>                           | <b>Inscrição nos Órgãos Competentes (se houver)</b> |
|  | Engenheiro Civil ou Arquiteto | Responsável Técnico e Coordenador Geral |   |
|  |                               |   |   |
|  |                               |   |   |
|  |                               |   |   |
|  |                               |   |   |

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

**ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**

**ANEXO III**

**CARTA PROPOSTA (MÓDELO)**

**A**

**Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cidelândia**

**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa Execução dos serviços de perfurações de poços artesianos com reservatórios elevados no Município de Cidelândia – MA.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para a execução dos serviços/obras do objeto desta licitação, conforme planilha orçamentária e demais documentos anexos a esta proposta:

| <b>ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO</b> |   |                |               |                  |                  |
|---|---|----------------|---------------|------------------|------------------|
| <b>Item</b>                                       | <b>Descrição</b>  | <b>Unidade</b> | <b>Quant.</b> | <b>R\$ Unit.</b> | <b>R\$ total</b> |
| 1   | Contratação de empresa Execução dos serviços de perfurações de poços artesianos com reservatórios elevados no Município de Cidelândia – MA. | Serviço        | 1,000         | R\$              | R\$              |
| <b>Valor Total</b>                                |   |                |               |                  | <b>R\$</b>       |

**Nota 1:** Todas as informações necessárias para elaboração das propostas das licitantes serão fornecidas em arquivo em conjunto com o edital de licitação.

**Nota 2:** Deverá ser apresentado em anexo a proposta de preços a planilha orçamentária, composições de preços unitário, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e composição de encargos sociais.

**Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;



**Local de execução dos serviços:** Conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste edital;

**Prazo de início da execução dos serviços:** Conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste edital;

**Prazo de execução dos serviços/obras:** Conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste edital;

**Prazo de garantia:** Conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste edital;

A presente proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



---

**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**A**

**Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cidelândia**

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: \_\_\_\_\_.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000

CNPJ: 01.610.134/0001-97

[www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br)



- Microempresa – ME;
- Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
[www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br)



---

**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2026**

**PROCESSO Nº 003/2026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA** E A EMPRESA  
**XXXXXXXXXXXXXX**.

**O MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XXXXXXXX/XXXX**, com sede na Rua Fabricio Ferraz nº 192, Centro, Cidelândia/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2026**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 003/2026** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa Execução dos serviços de perfurações de poços artesianos com reservatórios elevados no Município de Cidelândia – MA.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Memorial Descritivo e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

**1.2.** O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**.

**1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um) ano**, contado a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.



---

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo de execução dos serviços/obras será de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de assinatura deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**3.1.** A execução do objeto deve iniciar em até 15 (Quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviços;

**3.2.** A execução deve seguir as etapas e prazos do cronograma físico-financeiro anexo.

**3.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**3.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**3.6.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**3.7.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.4.** Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO PARA PAGAMENTO**

**5.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o boletim de medição para os devidos pagamentos.

**5.2.** Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**5.3.** Prazo de pagamento: será feito em até 30 dias após medição e aceite da nota fiscal.

**5.4.** Forma de pagamento: será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).



**6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada forneça seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do projeto básico.

**7.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**7.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**7.4.** Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato.

**7.5.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Executar o contrato conforme especificações deste projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste projeto básico e em sua proposta.

**8.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato a partir de relatório disponibilizado por fiscal técnico, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**8.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.4.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**8.5.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho.

**8.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**8.7.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 8.8.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico.
- 8.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores provados com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei nº 14.133 de 2021.
- 8.11.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010); 10.36.
- 8.12.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.13.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.14.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste projeto básico e seus anexos.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

- 9.1.** Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 9.2.** A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 9.3.** A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.
- 9.4.** Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 9.5.** A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.
- 9.6.** Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 9.7.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.



**9.8.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

**9.9.** Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

02 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
05 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
12 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
365 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
0026 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
1113 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1.** A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**12.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.



**12.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**12.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.2.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



---

com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº **8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**15.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**15.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**15.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cidelândia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**15.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

**15.4.** Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**15.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**15.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**15.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**15.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida norma.

**15.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**15.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Cidelândia.

**15.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**16.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

**17.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cidelândia – [www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br).



### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

**19.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cidelândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Cidelândia (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXX  
**Secretário(a) Municipal de XXXXXX**  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



---

**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**

**ANEXO VI**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, designado pelo autoridade competente, tendo constatado a conclusão da obra/serviço de engenharia de \_\_\_\_\_, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na licitação em epígrafe, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, de acordo com o que dispõe a alínea “a” do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidelândia - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
servidor responsável pela fiscalização da obra

CREA-MA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
autoridade competente

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
representante legal da CONTRATADA



---

**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**

**ANEXO VII**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela autoridade competente, tendo constatado a conformidade da obra/serviço de engenharia de \_\_\_\_\_, com as especificações estabelecidas no processo licitatório, expede o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** de acordo com o que dispõe a alínea “b” do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este Termo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nos limites estabelecidos em lei.

Cidelândia - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
servidor responsável pela fiscalização da obra

CREA-MA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
autoridade competente

XXXXXXXXXXXX

representante legal da CONTRATADA